

Pregão Eletrônico 71/2021

Processo Administrativo nº158/2021

Protocolo nº 41783/2021

Objeto: Abertura de Licitação para aquisição de
Materiais Descartáveis

Solicitante: Secretaria Municipal de
Administração

Abertura: 08/10/2021

Horário: 09h00min

Volume 02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de 21 de setembro de 2021 às 09h00min.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.aspx informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1.A presente licitação tem por objeto o "Registro de Preço para aquisição de materiais descartáveis para copa e cozinha, afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais.", de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Cód Red	Funcional	Fonte	Recurso	Secretária
115	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMCS
230	20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30	1007	LIVRE	SMH
342	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
341	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
1281	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
353	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
1283	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
381	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
378	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
379	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712	FEDERAL	SMAS
380	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941	ESTADUAL	SMAS
1271	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	3712	FEDERAL	SMAS
396	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
397	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
408	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942	ESTADUAL	SMAS
409	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
1276	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	3942	ESTADUAL	SMAS
407	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
426	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
428	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	10941	FEDERAL	SMAS
1274	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	3770	ESTADUAL	SMAS
427	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	ESTADUAL	SMAS
1301	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	31719	ESTADUAL	SMAS
447	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	11726	FEDERAL	SMAS
446	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



460	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
461	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940	FEDERAL	SMAS
506	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
479	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
591	07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
600	07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
607	27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
576	35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMM
1109	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMELJ
819	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
843	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	FEDERAL	SME
1024	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	LIVRE	SME
1025	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
1049	16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	FEDERAL	SME
195	23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
200	23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
210	23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
1194	23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
123	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
131	36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
145	36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
1358	24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	3000	LIVRE	Gabinete
34	05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30	1000	LIVRE	PGM
635	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	ESTADUAL	SMG
279	06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMG
287	02.01 04.122.0010 1.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
309	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
310	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMA
1157	22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
1176	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
791	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMOP
792	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504	FEDERAL	SMOP
793	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMOP
174	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDS
51	09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMU
655	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
656	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
719	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
720	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
723	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
853	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
856	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMS
1239	15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	31019	FEDERAL	SMS
883	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
1326	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



945	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
946	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
972	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
973	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
974	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
993	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
994	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
1089	14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPF
1090	14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPF

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: Itens: 08, 09, 10, 12, 13, 24, 25 e 26: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. EXCLUSIVOS MPE's: Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 27; poderão participar desta licitação, nos termos dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sem prejuízo de sua participação para os itens da AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.3. COTA ATE 25% (vinte e cinco por cento): Itens: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35; são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

4.5. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.9. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.10. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.5.A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2.No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3.Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5.O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de **Pregão Eletrônico** xx/2021"

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico xx/2021".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.2.O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3.O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1.O lance deverá ser ofertado pelo valordo item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

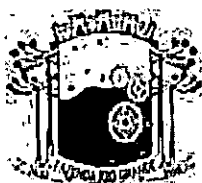
11.1.2.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3.O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2.A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.9.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a)O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

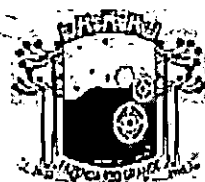
11.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13.Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13.1.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



(cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. *As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

§ 1º *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º *A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de aprovação das amostras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar proposta ajustada com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá considerar o valor final ofertado durante a sessão. Caso o valor final ofertado possua mais de 02 (duas) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) arredondará o valor para baixo.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

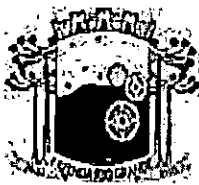
- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA DISPENSA DE AMOSTRA:

16.1. Não se aplica aos itens deste pregão.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da ATA de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.2.2. No ato da assinatura da ATA REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da **ATA Registro de Preços**, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:

18.1. Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I, de acordo com a necessidade das Secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



18.2. Todos itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso.

18.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

18.4. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

18.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de (5) cinco dias.

18.3. As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado.

18.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

18.5.A fiscalização da ATA REGISTRO DE PREÇOS será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo darão ciência à Administração.

18.5.1 São designados como fiscais:

FISCAIS			
Item	SECRETARIAS	FISCAL	MATRICULA
1	Comunicação	Será indicado na assinatura da Ata	
2	Habitação	Rosane Araujo da Silva	358041
3	Assistência Social	Carlos Henrique da Cruz	358580
4	Desenv Econômico	João Gilberto Solano	349396
5	Mulher	Jenifer Amanda de Moraes	355806
6	Esporte	Carina de Faria Mondini	352554
7	Educação	Nara Regina Bressan	040/2021
8	Trabalho	Pollyana Pesco	358553
9	Cultura	Andressa Camilo	358385
10	Gabinete do Prefeito	Karina de Oliveira Cardoso	358891
11	Governo	Cinthia de Paula Silveira	355369
12	Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
13	Meio Ambiente	Solange de Oliveira	351769
14	Obras Públicas	Priscila Marcondes dos Santos	351372



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



15	Defesa Social	José Juarez Tavarez	224301
16	Urbanismo	Geovana Apar dos Santos Lohmann	21901
17	Saúde	Francisco Expedito D Soares Júnior	349123
18	Planejamento Financeiro	Andréia Corrêa	351423

18.7.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA REGISTRO DE PREÇOS.

18.7.3. Os fiscais da ATA REGISTRO DE PREÇOS deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA REGISTRO DE PREÇOS poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a reposição.

18.7.4. Os fiscais da ATA REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.8. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

18.8.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.8.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 3 (três) horas.

18.8.3. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

18.8.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

18.8.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

18.8.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

18.8.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



19.1.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. DA DISPENSA DA GARANTIA:

20.1. Não se aplica aos itens deste pregão.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a **ATA REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA Registro de Preços.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá sua ATA REGISTRO DE PREÇOS rescindido quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- a) descumprir as condições da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A **ATA REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/DETENTOR(a) DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da ATA REGISTRO DE PREÇOS ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

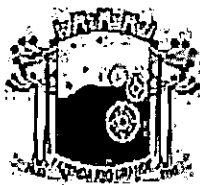
23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e TODOS seus ANEXOS.

23.11. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

23.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.13. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.14. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



23.15. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI - Minuta da Ata Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2021.

**Evelyn Cristina do Santos Abreu
Equipe de Apoio**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. "Contratação de empresa para fornecimento de materiais descartáveis para cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais".

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal solicitação se faz em virtude da necessidade de utilização dos materiais, tendo em vista a precisão desses para manutenção das atividades básicas desenvolvidas pela Secretarias Municipais, bem como de sua sede administrativa, no que pertine ao uso dos objetos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS:

3.1. Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mínimas descritas;

Item	Descrição	Und	Qtde
1	Filtro para café nº103 - caixa com 30 unidades. Contendo marca do produto na caixa.	Cx.	2.276
2	Fósforo - maço com 10 caixas, cada caixa contendo 40 palitos. Com identificação do produto na embalagem.	Mç.	2.377
3	Guardanapo de papel - folhas simples - formato 20 X 20 - pacote com 50 unidades. Contendo marca do produto no pacote.	PCT	11.247
4	Papel Alumínio: em rolo, isento de furos e rasgos, com dimensões aproximadas de 30 cm de largura x 7,5 m de comprimento, embalado individualmente, reembalados em caixa de Papelão ou pacotes, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Un.	734



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5	Touca descartável - confeccionada em não tecido, permeável ao ar, solda eletrônica, tamanho único, com elástico, não estéril, utilizada para proteção dos cabelos. Caixa com 100 unidades.	Cx.	3.089
6	Marmitex de alumínio para transporte das refeições tamanho nº 09 fechamento manual com 100 unidades	Cx.	750
7	Filtro para café 102 - caixa com 30 unidades. Contendo marca do produto na caixa	Cx.	562
8	Copo descartável com capacidade 300 ml, em POLIESTILENO, gramatura de 270 g/cento cx c/ 2.000 unid, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, conforme NBR-14865/2012 da ABNT, e registrado no INMETRO.	Cx	482
9	Copo descartável com capacidade 180 ml, em POLIESTILENO, gramatura de 162 g/cento cx c/ 2.500 unid, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, conforme NBR-14865/2012 da ABNT, e registrado no INMETRO.	Cx	12.361
10	Copo descartável com capacidade 50 ml, em POLIESTILENO, gramatura de 75 g/cento cx c/ 5.000 unid, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, conforme NBR-14865/2012 da ABNT, e registrado no INMETRO.	Cx	854
11	Papel toalha - material: 100% fibra celulósica vegetal virgem, não reciclada. Apresentação: picotado, gofrado, branco, nas dimensões: 20 x 22 cm, pacote com 2 rolos, mínimo 50 folhas por rolo. Características: alta qualidade, resistente à umidade. Contendo marca do produto na embalagem.	PCT.	10.534
12	Papel Toalha descartável, interfolhas medindo 23 x 27 cm acondicionados em pacotes de 1250 folhas, não reciclável, na cor branco alvejado.	PCT.	19.345
13	Papel toalha descartável, interfolhas 23x27 cm acondicionadas em pacotes de 1250 folhas, não reciclável, na cor cinza	PCT.	24.970
14	Saco plástico para cachorro quente: Saquinho para cachorro quente ou hambúrguer, medindo aproximadamente 20x15cm, na cor branca ou transparente, abertura lateral, em plástico reciclável, embalagem com 100 unidades.	Cx.	965



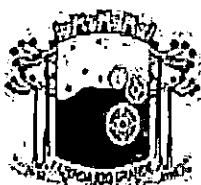
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



15	Saco para pipoca: Saco de papel para pipoca, medindo aproximadamente 15x10,5cm, na cor branca, embalagem com 100 unidades.	Cx.	868
16	Prato plástico para bolo: na cor branca, redondo, com 15cm de diâmetro, embalagem com 500 unidades.	Cx.	369
17	Garfo plástico: Garfo descartável para bolo, na cor branca, embalagem com 100 unidades.	PCT.	836
18	Colher plástica: Colher descartável para bolo, na cor branca, embalagem com 100 unidades.	PCT.	846
19	Papel filme: Papel filme em PVC transparente, dimensões aproximadas: 25cm, embalagem com 10 metros.	Un.	833
20	Papel celofane: Papel celofane, cores variadas, dimensões aproximadas de 50x50cm.	Uni.	1.055
21	Saco de Lixo Biodegradável para coletar de fezes de animais de estimação Modelo: bobina com no mínimo 1000 saquinhos tamanho: a partir de 20 cm até 35 cm.	Bobina	12
22	Refil para purificador de água, materiais – estrutura: PP; materiais – Componentes internos: elementos filtrantes em meltblown e carvão ativado com prata coloidal; com 3 estágios de filtração: 1º estágio: câmara pré-filtração (com elemento filtrante); 2º estágio: câmara de carbono ativado com prata coloidal; 3º estágio: segundo elemento filtrante; 75 % remoção de cloro, mínimo 6 meses de vida útil.	Uni.	41
23	Palito de dente, de madeira, roliço - Caixa com 100 unidades.	Uni	184
24	Luva de vinil para segurança e proteção das mãos, sem pó, não estéril, não uso médico, anatômica, ambidestra, tamanho M, embalagem com no mínimo 100 unidades.	Cx	4.106
25	Luva de vinil para segurança e proteção das mãos, sem pó, não estéril, não uso médico, anatômica, ambidestra, tamanho G, embalagem com no mínimo 100 unidades.	Cx	4.307
26	Marmitex de isopor redonda: sem divisão, com tampa, capacidade de 1100 ml. Embalagem: primária: caixa com 100 unidades cada.	Cx	853
27	Sacola Plástica reforçada slik, branca medida 60x80cm. Fardo com 100 unidades	FRD	351

3.2 Os materiais constantes, deverão ser de 1ª linha/qualidade, caso seja entregue materiais que não forem de boa qualidade o contrato celebrado poderá ser rescindido, sendo aplicadas ao Contratado as penalidades previstas na Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3.3 As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.0 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 O Prazo para entrega dos objetos licitados deverá ser de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após emissão da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer no local indicado da AF, sendo que a CONTRATADA arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte de produtos.

4.2 - Havendo necessidade, a quantidade estimada mensal a ser adquirida, poderá ser alterada ou diminuída em 10% (dez por cento) do estimado, para mais ou para menos.

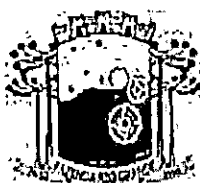
4.3 Os itens serão recebidos provisoriamente para verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá 05 (cinco) dias após a solicitação.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil pela quantidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético, profissional, pela perfeita execução do contrato. A entrega dos materiais será acompanhada pelo fiscais dos contratos que poderão rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que a entrega do material esteja em desacordo com as especificações estabelecidas.

4.5 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.6 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

4.7 A CONTRATADA obriga-se a trocar, as suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - O Prazo de Vigência da pretente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

7. DA VALIDADE/GARANTIA DOS PRODUTOS:

7.1 Os materiais que possuírem a exigência de garantia da fábrica, essa não poderá ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.

7.2 Os produtos que contenham validade, deverão ser entregues com prazo mínimo à vencer de 12 (doze) meses da data de entrega, salvo aqueles que, de fábrica, já possuem validade máxima menor que 12 (doze) meses, por razões técnicas comprovadas.

7.3 Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, através da unidade responsável por esta atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.4. Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

9.1 A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

9.2 Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

9.3 Atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação por meio de Autorização de Fornecimento do Setor solicitante.

9.4 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.

9.5 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

9.6 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução da Ata e/ou Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.7 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9.8 Após emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, para início da entrega conforme solicitações.

9.9 O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do item acima para entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização será realizada pelos fiscais abaixo descritos:

FISCAIS			
Item	SECRETARIAS	FISCAL	MATRICULA
1	Comunicação	Será indicado na assinatura da Ata	
2	Habitação	Rosane Araujo da Silva	358041
3	Assistência Social	Carlos Henrique da Cruz	358580
4	Desenv Econômico	João Gilberto Solano	349396
5	Mulher	Jenifer Amanda de Moraes	355806
6	Esporte	Carina de Faria Mondini	352554
7	Educação	Nara Regina Bressan	040/2021
8	Trabalho	Pollyana Pesco	358553
9	Cultura	Andressa Camilo	358385
10	Gabinete do Prefeito	Karina de Oliveira Cardoso	358891
11	Governo	Cinthia de Paula Silveira	355369
12	Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
13	Meio Ambiente	Solange de Oliveira	351769
14	Obras Públicas	Priscila Marcondes dos Santos	351372
15	Defesa Social	José Juarez Tavares	224301
16	Urbanismo	Geovana Apar dos Santos Lohmann	21901
17	Saúde	Francisco Expedito D Soares Júnior	349123
18	Planejamento Financeiro	Andréia Corrêa	351423

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. FORMAS DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XVI, alínea "a" da Lei 8.666/93.

10.2 Serão considerados para efeito de pagamento o fornecimento dos materiais efetivamente entregue pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11. DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado; poderá a Ata ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial.

11.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 Nessa hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, por meio de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção, etc.

11.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata, mediante consulta prévia da Procuradoria Municipal e esta mostrar-se favorável a readequação do preço.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Naquilo em que for omissa, a presente Ata, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

12.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13. DA PUBLICIDADE DA ATA

13.1 A administração Municipal deverá publicar a futura Ata de Registro de Preços, em conformidade com que descreve na lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo as seguintes dotações a serem indicadas:

Cód Red	Funcional	Fonte	Recurso	Secretária
115.	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMCS
230	20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30	1007	LIVRE	SMH
342	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
341	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
1281	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
353	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
1283	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
381	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
378	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
379	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712	FEDERAL	SMAS
380	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941	ESTADUAL	SMAS
1271	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	3712	FEDERAL	SMAS
396	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
397	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
408	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942	ESTADUAL	SMAS
409	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
1276	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	3942	ESTADUAL	SMAS
407	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
426	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
428	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	10941	FEDERAL	SMAS
1274	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	3770	ESTADUAL	SMAS
427	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	ESTADUAL	SMAS
1301	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	31719	ESTADUAL	SMAS
447	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	11726	FEDERAL	SMAS
446	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
460	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
461	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940	FEDERAL	SMAS
506	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
479	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
591	07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
600	07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
607	27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
576	35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMM
1109	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMELJ
819	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
843	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	FEDERAL	SME



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1024	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	LIVRE	SME
1025	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
1049	16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	FEDERAL	SME
195	23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
200	23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
210	23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
1194	23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
123	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
131	36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
145	36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
1358	24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	3000	LIVRE	Gabinete
34	05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30	1000	LIVRE	PGM
635	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	ESTADUAL	SMG
279	06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMG
287	02.01 04.122.0010 1.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
309	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
310	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMA
1157	22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
1176	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
791	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMOP
792	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504	FEDERAL	SMOP
793	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMOP
174	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDS
51	09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMU
655	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
656	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
719	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
720	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
723	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
853	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
856	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMS
1239	15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	31019	FEDERAL	SMS
883	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
1326	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
945	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
946	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
972	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
973	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
974	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
993	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
994	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
1089	14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPF
1090	14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº xxx/2021

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

Ao Pregoeiro

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente ATA Registro de Preços, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução da presente ATA Registro de Preços, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução desta ATA Registro de Preços, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

1. Aos dias do mês de de 2021, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. xx/2021, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto o "Registro de preço para fornecimento de materiais descartáveis copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais".

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO xx/2021 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2. ☐ O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO xx/2021**.

3 O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente na Seção de Almoxarifado – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

3.1.1 Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua conseqüente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

3.1.2 No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.3 Após o recebimento e o cadastramento do bem pelo setor de patrimônio, os itens serão entregues nas instituições conforme endereços constantes no ANEXO II, pelo setor responsável pelo recebimento (setor de Patrimônio Municipal).

3.1.4 Após a entrega nas instituições, a Contratante do certame deverá providenciar a montagem dos itens nos locais indicados.

4.A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1 São designados como fiscais:

FISCAIS			
Item	SECRETARIAS	FISCAL	MATRICULA
1	Comunicação	Será indicado na assinatura da Ata	
2	Habitação	Rosane Araujo da Silva	358041
3	Assistência Social	Carlos Henrique da Cruz	358580
4	Desenv Econômico	João Gilberto Solano	349396
5	Mulher	Jenifer Amanda de Moraes	355806
6	Esporte	Carina de Faria Mondini	352554
7	Educação	Nara Regina Bressan	040/2021
8	Trabalho	Pollyana Pesco	358553



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9	Cultura	Andressa Camilo	358385
10	Gabinete do Prefeito	Karina de Oliveira Cardoso	358891
11	Governo	Cinthia de Paula Silveira	355369
12	Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
13	Meio Ambiente	Solange de Oliveira	351769
14	Obras Públicas	Priscila Marcondes dos Santos	351372
15	Defesa Social	José Juarez Tavares	224301
16	Urbanismo	Geovana Apar dos Santos Lohmann	21901
17	Saúde	Francisco Expedito D Soares Júnior	349123
18	Planejamento Financeiro	Andréia Corrêa	351423

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

4.3. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a reposição.

4.4. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 3 (três) horas.

5.3. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A ATA REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Cód Red	Funcional	Fonte	Recurso	Secretária
115	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMCS
230	20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30	1007	LIVRE	SMH
342	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
341	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
1281	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
353	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
1283	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
381	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
378	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



379	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712	FEDERAL	SMAS
380	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941	ESTADUAL	SMAS
1271	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	3712	FEDERAL	SMAS
396	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
397	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
408	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942	ESTADUAL	SMAS
409	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
1276	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	3942	ESTADUAL	SMAS
407	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
426	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
428	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	10941	FEDERAL	SMAS
1274	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	3770	ESTADUAL	SMAS
427	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	ESTADUAL	SMAS
1301	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	31719	ESTADUAL	SMAS
447	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	11726	FEDERAL	SMAS
446	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
460	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
461	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940	FEDERAL	SMAS
506	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
479	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
591	07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
600	07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
607	27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
576	35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMM
1109	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMELJ
819	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
843	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	FEDERAL	SME
1024	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	LIVRE	SME
1025	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
1049	16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	FEDERAL	SME
195	23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
200	23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
210	23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
1194	23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
123	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
131	36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
145	36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
1358	24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	3000	LIVRE	Gabinete
34	05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30	1000	LIVRE	PGM
635	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	ESTADUAL	SMG
279	06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMG
287	02.01 04.122.0010 1.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
309	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
310	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMA
1157	22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1176	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
791	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMOP
792	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504	FEDERAL	SMOP
793	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMOP
174	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDS
51	09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMU
655	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
656	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
719	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
720	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
723	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
853	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
856	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMS
1239	15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	31019	FEDERAL	SMS
883	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
1326	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
945	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
946	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
972	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
973	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
974	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
993	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
994	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
1089	14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPF
1090	14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPF

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA REGISTRO DE PREÇOS decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.5. Manter, durante toda a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a complementação ou reposição.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº. xx/2021.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. xx/2021, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021**

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização
ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico
brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos
do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro
que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas
inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado,
no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que
subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 625/2021



Processo nº 41783/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de licitação

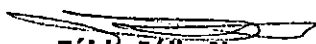
Requer o Pregoeiro Municipal a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico e respectiva Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato que tem como objeto a aquisição de materiais descartáveis.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais formais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de setembro de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **08 de setembro de 2021 às 09h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1.A presente licitação tem por objeto o "Registro de Preço para aquisição de materiais descartáveis para copa e cozinha, afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais.", de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Cód Red	Funcional	Fonte	Recurso	Secretária
115	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMCS
230	20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30	1007	LIVRE	SMH
342	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
341	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
1281	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
353	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
1283	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
381	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
378	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
379	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712	FEDERAL	SMAS
380	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941	ESTADUAL	SMAS
1271	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	3712	FEDERAL	SMAS
396	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
397	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
408	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942	ESTADUAL	SMAS
409	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
1276	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	3942	ESTADUAL	SMAS
407	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
426	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
428	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	10941	FEDERAL	SMAS
1274	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	3770	ESTADUAL	SMAS
427	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	ESTADUAL	SMAS
1301	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	31719	ESTADUAL	SMAS
447	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	11726	FEDERAL	SMAS
446	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS

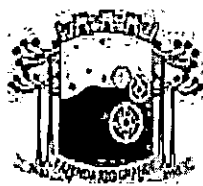


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



460	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
461	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940	FEDERAL	SMAS
506	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
479	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
591	07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
600	07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
607	27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
576	35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMM
1109	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMELJ
819	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
843	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	FEDERAL	SME
1024	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	LIVRE	SME
1025	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
1049	16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	FEDERAL	SME
195	23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
200	23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
210	23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
1194	23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
123	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
131	36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
145	36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
1358	24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	3000	LIVRE	Gabinete
34	05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30	1000	LIVRE	PGM
635	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	ESTADUAL	SMG
279	06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMG
287	02.01 04.122.0010 1.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
309	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
310	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMA
1157	22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
1176	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
791	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMOP
792	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504	FEDERAL	SMOP
793	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMOP
174	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDS
51	09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMU
655	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
656	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
719	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
720	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
723	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
853	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
856	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMS
1239	15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	31019	FEDERAL	SMS
883	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
1326	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



945	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
946	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
972	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
973	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
974	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
993	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
994	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
1089	14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPF
1090	14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPF

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: Itens: 08, 09, 10, 12, 13, 24, 25 e 26: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. EXCLUSIVOS MPE's: Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 27; poderão participar desta licitação, nos termos dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sem prejuízo de sua participação para os itens da AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.3. COTA ATE 25% (vinte e cinco por cento): Itens: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35; são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

4.5. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.9. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.10. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

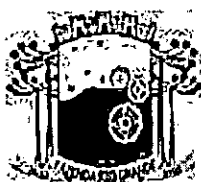
5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.5.A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2.No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3.Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5.O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 71/2021".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 71/2021".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

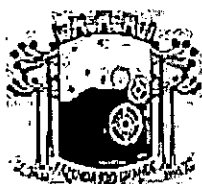
8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.2.O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3.O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1.O lance deverá ser ofertado pelo valordo item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3.O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2.A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.9.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a)O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13.Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13.1.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



(cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de aprovação das amostras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar proposta ajustada com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá considerar o valor final ofertado durante a sessão. Caso o valor final ofertado possua mais de 02 (duas) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) arredondará o valor para baixo.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

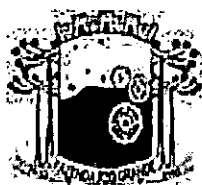
- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA DISPENSA DE AMOSTRA:

16.1. Não se aplica aos itens deste pregão.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações
– Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da ATA de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.2.2. No ato da assinatura da ATA REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da **ATA Registro de Preços**, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:

18.1. Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I, de acordo com a necessidade das Secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



18.2. Todos itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso.

18.2.1 ... (item 9 Teimo).

18.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

18.4. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

18.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de (5) cinco dias.

18.3. As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado.

18.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

18.5.A fiscalização da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, e de tudo darão ciência à Administração.

18.5.1 São designados como fiscais:

FISCAIS			
Item	SECRETARIAS	FISCAL	MATRICULA
1	Comunicação	Será indicado na assinatura da Ata	
2	Habitação	Rosane Araujo da Silva	358041
3	Assistência Social	Carlos Henrique da Cruz	358580
4	Desenv Econômico	João Gilberto Solano	349396
5	Mulher	Jenifer Amanda de Moraes	355806
6	Esporte	Carina de Faria Mondini	352554
7	Educação	Nara Regina Bressan	040/2021
8	Trabalho	Pollyana Pesco	358553
9	Cultura	Andressa Camilo	358385
10	Gabinete do Prefeito	Karina de Oliveira Cardoso	358891
11	Governo	Cinthia de Paula Silveira	355369
12	Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
13	Meio Ambiente	Solange de Oliveira	351769
14	Obras Públicas	Priscila Marcondes dos Santos	351372



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



15	Defesa Social	José Juarez Tavarez	224301
16	Urbanismo	Geovana Apar dos Santos Lohmann	21901
17	Saúde	Francisco Expedito D Soares Júnior	349123
18	Planejamento Financeiro	Andréia Corrêa	351423

18.7.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

18.7.3. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a reposição.

18.7.4. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.8. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

18.8.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.8.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 3 (três) horas.

18.8.3. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

18.8.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

18.8.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

18.8.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

18.8.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



19.1.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA/VALIDADE:

20.1 Os materiais que possuírem a exigência de garantia da fábrica, essa não poderá ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.

20.2 Os produtos que contenham validade, deverão ser entregues com prazo mínimo à vencer de 12 (doze) meses da data de entrega, salvo aqueles que, de fábrica, já possuem validade máxima menor que 12 (doze) meses, por razões técnicas comprovadas.

20.3 Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis sob pena de aplicação das sanções previstas.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a **ATA REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA Registro de Preços.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá sua **ATA REGISTRO DE PREÇOS** rescindido quando:

- a) descumprir as condições da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

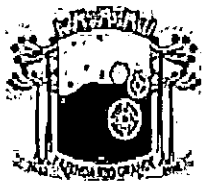
21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A **ATA REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/DETENTOR(a) DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



sido vencedor, a rescisão da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e TODOS seus ANEXOS.

23.11. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente de transcrição.

23.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.13. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.14. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



23.15. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI - Minuta da Ata Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2021.

Evelyn Cristina do Santos Abreu
Equipe de Apoio

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

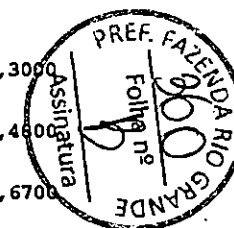
Nr.: 71/2021 - PE

Processo Administrativo: 158/2021
Data do Processo Adm.: 16/09/2021
Processo de Licitação: 158/2021
Data do Processo: 21/09/2021

Folha: 1/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	2276,000	Cx	Filtro para café n.º 103 - caixa com 30 unidades. Contendo marca do produto na caixa.		5,9300	13.496,6800
2	2377,000	Mç	Fósforo - maço com 10 caixas, cada caixa contendo 40 palitos. Com identificação do produto na embalagem		4,7000	11.171,9000
3	11247,000	PCT	Guardanapo de papel - folhas simples - formato 20 X 20 - pacote com 50 unidades. Contendo marca do produto no pacote		2,2000	24.743,4000
4	734,000	UNI	PPapel Alumínio: em rolo, isento de furos e rasgos, com dimensões aproximadas de 30 cm de largura x 7,5 m de comprimento, embalado individualmente, reembalados em caixa de Papelão ou pacotes, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.		5,3700	3.941,5800
5	3089,000	PCT	Touca descartável - confeccionada em não tecido, permeável ao ar, solda eletrônica, tamanho único, com elástico, não estéril, utilizada para proteção dos cabelos. Caixa com 100 unidades.		23,0000	71.047,0000
6	750,000	Cx	Marmitex de alumínio para transporte das refeições tamanho n° 09 fechamento manual com 100 unidades		53,3000	39.975,0000
7	562,000	Cx	Filtro para café 102 - caixa com 30 unidades. Contendo marca do produto na caixa		5,4600	3.079,7600
8	362,000	Cx	Copo descartável com capacidade 300 ml, em POLIESTILENO, gramatura de 270 g/cento cx c/ 2.000 unid, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, conforme NBR-14865/2012 da ABNT, e registrado no INMETRO.		191,6700	69.384,5400
9	9271,000	Cx	Copo descartável com capacidade 180 ml, em POLIESTILENO, gramatura de 162 g/cento cx c/ 2.500 unid, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas,		130,3800	1.208.752,9800



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

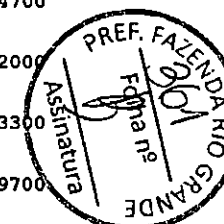
Nr.: 71/2021 - PE

Processo Administrativo: 158/2021
Data do Processo Adm.: 16/09/2021
Processo de Licitação: 158/2021
Data do Processo: 21/09/2021

Folha: 2/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, conforme NBR-14865/2012 da ABNT, e registrado no INMETRO.				
10	854,000	Cx	Copo descartável com capacidade 50 ml, em POLIESTILENO, gramatura de 75 g/cento cx c/ 5.000 unid, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, conforme NBR-14865/2012 da ABNT, e registrado no INMETRO.		124,9700		106.724,3800
11	10534,000	PCT	Papel toalha - material: 100% fibra celulósica vegetal virgem, não reciclada. Apresentação: picotado, gofrado, branco, nas dimensões: 20 x 22 cm, pacote com 2 rolos, mínimo 50 folhas por rolo. Características: alta qualidade, resistente à umidade. Contendo marca do produto na embalagem.		6,1700		64.994,7800
12	14509,000	PCT	Papel Toalha descartável, interfolhas medindo 23 x 27 cm acondicionados em pacotes de 1250 folhas, não reciclável, na cor branco alvejado.		23,1000		335.157,9000
13	18728,000	PCT	Papel toalha descartável, interfolhas 23x27 cm acondicionadas em pacotes de 1250 follhas, não reciclável, na cor cinza		16,3300		305.828,2400
14	965,000	Cx	Saco plástico para cachorro quente: Saquinho para cachorro quente ou hambúrguer, medindo aproximadamente 20x15cm, na cor branca ou transparente, abertura lateral, em plástico reciclável, embalagem com 100 unidades.		5,2300		5.046,9500
15	868,000	Cx	Saco para pipoca: Saco de papel para pipoca, medindo aproximadamente 15x10, 5cm, na cor branca, embalagem com 100 unidades.		5,6300		4.886,8400
16	369,000	Cx	Prato plástico para bolo: na cor branca, redondo, com 15cm de diâmetro, embalagem com 500 unidades		105,8700		39.066,0300
17	836,000	PCT	Garfo plástico: Garfo descartável para bolo, na cor branca, embalagem com 100 unidades		8,5000		7.106,0000
18	846,000	PCT	Colher plástico: Colher descartável para bolo, na cor branca, embalagem com 100 unidades		8,4700		7.165,6200
19	833,000	UNI	Papel filme: Papel filme em PVC transparente, dimensões aproximadas: 25cm, embalagem com 10 metros.		11,2000		9.329,6000
20	1055,000	UNI	Papel celofane: Papel celofane, cores variadas, dimensões aproximadas de 50x50cm.		2,3300		2.458,1500
21	12,000	BOB	Saco de Lixo Biodegradável para coleta de fezes de cachorro- bobina com no mínimo 1075 saquinhos - tamanho: a partir de 20 cm até 39 cm.		119,9700		1.439,6400



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

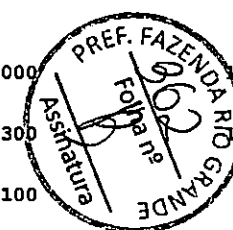
Nr.: 71/2021 - PE

Processo Administrativo: 158/2021
Data do Processo Adm.: 16/09/2021
Processo de Licitação: 158/2021
Data do Processo: 21/09/2021

Folha: 3/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
22	41,000	UNI	Refil para purificador de água, materiais - estrutura: PP; materiais - Componentes internos: elementos filtrantes em meltblown e carvão ativado com prata coloidal; com 3 estágios de filtração: 1º estágio: câmara pré-filtração (com elemento filtrante); 2º estágio: câmara de carbono ativado com prata coloidal; 3º estágio: segundo elemento filtrante; 75 % remoção de cloro, mínimo 6 meses de vida útil.		113,6300		4.658,8300
23	184,000	UNI	Palito de dente, de madeira, roliço - Caixa com 100 unidades		2,9800		548,3200
24	3080,000	Cx	Luva de vinil para segurança e proteção das mãos, sem pó, não estéril, não uso médico, anatômica, ambidestra, tamanho M, embalagem com no mínimo 100 unidades		54,9100		169.122,8000
25	3231,000	Cx	Luva de vinil para segurança e proteção das mãos, sem pó, não estéril, não uso médico, anatômica, ambidestra, tamanho G, embalagem com no mínimo 100 unidades		56,5300		182.648,4300
26	640,000	UM	Marmitex de isopor redonda: sem divisão, com tampa, capacidade de 1100 ml. Embalagem: primária: caixa com 100 unidades cada.		118,7300		75.987,2000
27	351,000	FRD	Sacola Plástica reforçada silk, branca medida 60x80cm. Fardo com 100 unidades		58,3000		20.463,3000
28	120,000	Cx	Copo descartável com capacidade 300 ml, em POLIESTILENO, gramatura de 270 g/cento cx c/ 2.000 unid, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, conforme NBR-14865/2012 da ABNT, e registrado no INMETRO.		191,6700		23.000,4000
29	3090,000	Cx	Copo descartável com capacidade 180 ml, em POLIESTILENO, gramatura de 162 g/cento cx c/ 2.500 unid, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, conforme NBR-14865/2012 da ABNT, e registrado no INMETRO.		130,3800		402.874,2000
30	4836,000	PCT	Papel Toalha descartável, interfolhas medindo 23 x 27 cm acondicionados em pacotes de 1250 folhas, não reciclável, na cor branco alvejado.		23,1000		11.711,6000
31	6242,000	PCT	Papel toalha descartável, interfolhas 23x27 cm acondicionadas em pacotes de 1250 folhas, não reciclável, na cor cinza		16,3300		101.931,8600
32	1026,000	Cx	Luva de vinil para segurança e proteção das mãos, sem pó, não estéril, não uso médico, anatômica, ambidestra, tamanho M, embalagem com no mínimo 100		54,9100		56.337,6600



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 71/2021 - PE

Processo Administrativo: 158/2021
Data do Processo Adm.: 16/09/2021
Processo de Licitação: 158/2021
Data do Processo: 21/09/2021

Folha: 4/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			unidades				
33	1076,000	Cx	Luva de vinil para segurança e proteção das mãos, sem pó, não estéril, não uso médico, anatômica, ambidestra, tamanho G, embalagem com no mínimo 100 unidades		56,5300		60.826,2800
			unidades				
34	213,000	UM	Marmitex de isopor redonda: sem divisão, com tampa, capacidade de 1100 ml. Embalagem: primária: caixa com 100 unidades cada.		118,7300		25.289,4900
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:		3.570.197,3400





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. "Contratação de empresa para fornecimento de materiais descartáveis copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais".

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal solicitação se faz em virtude da necessidade de utilização dos materiais, tendo em vista a precisão desses para manutenção das atividades básicas desenvolvidas pela Secretarias Municipais, bem como de sua sede administrativa, no que pertine ao uso dos objetos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS:

3.1. Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mínimas descritas;

Item	Descrição	Und	Qtde
1	Filtro para café nº103 - caixa com 30 unidades. Contendo marca do produto na caixa.	Cx.	2.276
2	Fósforo - maço com 10 caixas, cada caixa contendo 40 palitos. Com identificação do produto na embalagem.	Mç.	2.377
3	Guardanapo de papel - folhas simples - formato 20 X 20 - pacote com 50 unidades. Contendo marca do produto no pacote.	PCT	11.247
4	Papel Alumínio: em rolo, isento de furos e rasgos, com dimensões aproximadas de 30 cm de largura x 7,5 m de comprimento, embalado individualmente, reembalados em caixa de Papelão ou pacotes, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Un.	734



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5	Touca descartável - confeccionada em não tecido, permeável ao ar, solda eletrônica, tamanho único, com elástico, não esteril, utilizada para proteção dos cabelos. Caixa com 100 unidades.	Cx.	3.089
6	Marmitex de alumínio para transporte das refeições tamanho nº 09 fechamento manual com 100 unidades	Cx.	750
7	Filtro para café 102 - caixa com 30 unidades. Contendo marca do produto na caixa	Cx.	562
8	Copo descartável com capacidade 300 ml, em POLIESTILENO, gramatura de 270 g/cento cx c/ 2.000 unid, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, conforme NBR-14865/2012 da ABNT, e registrado no INMETRO.	Cx	482
9	Copo descartável com capacidade 180 ml, em POLIESTILENO, gramatura de 162 g/cento cx c/ 2.500 unid, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, conforme NBR-14865/2012 da ABNT, e registrado no INMETRO.	Cx	12.361
10	Copo descartável com capacidade 50 ml, em POLIESTILENO, gramatura de 75 g/cento cx c/ 5.000 unid, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, conforme NBR-14865/2012 da ABNT, e registrado no INMETRO.	Cx	854
11	Papel toalha - material: 100% fibra celulósica vegetal virgem, não reciclada. Apresentação: picotado, gofrado, branco, nas dimensões: 20 x 22 cm, pacote com 2 rolos, mínimo 50 folhas por rolo. Características: alta qualidade, resistente à umidade. Contendo marca do produto na embalagem.	PCT.	10.534
12	Papel Toalha descartável, interfolhas medindo 23 x 27 cm acondicionados em pacotes de 1250 folhas, não reciclável, na cor branco alvejado.	PCT.	19.345
13	Papel toalha descartável, interfolhas 23x27 cm acondicionadas em pacotes de 1250 folhas, não reciclável, na cor cinza	PCT.	24.970
14	Saco plástico para cachorro quente: Saquinho para cachorro quente ou hambúrguer, medindo aproximadamente 20x15cm, na cor branca ou transparente, abertura lateral, em plástico reciclável, embalagem com 100 unidades.	Cx.	965



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



15	Saco para pipoca: Saco de papel para pipoca, medindo aproximadamente 15x10,5cm, na cor branca, embalagem com 100 unidades.	Cx.	868
16	Prato plástico para bolo: na cor branca, redondo, com 15cm de diâmetro, embalagem com 500 unidades.	Cx.	369
17	Garfo plástico: Garfo descartável para bolo, na cor branca, embalagem com 100 unidades.	PCT.	836
18	Colher plástica: Colher descartável para bolo, na cor branca, embalagem com 100 unidades.	PCT.	846
19	Papel filme: Papel filme em PVC transparente, dimensões aproximadas: 25cm, embalagem com 10 metros.	Un.	833
20	Papel celofane: Papel celofane, cores variadas, dimensões aproximadas de 50x50cm.	Uni.	1.055
21	Saco de Lixo Biodegradável para coletar de fezes de animais de estimação Modelo: bobina com no mínimo 1000 saquinhos tamanho: a partir de 20 cm até 35 cm.	Bobina	12
22	Refil para purificador de água, materiais – estrutura: PP; materiais – Componentes internos: elementos filtrantes em meltblown e carvão ativado com prata coloidal; com 3 estágios de filtração: 1º estágio: câmara pré-filtração (com elemento filtrante); 2º estágio: câmara de carbono ativado com prata coloidal; 3º estágio: segundo elemento filtrante; 75 % remoção de cloro, mínimo 6 meses de vida útil.	Uni.	41
23	Palito de dente, de madeira, roliço - Caixa com 100 unidades.	Uni	184
24	Luva de vinil para segurança e proteção das mãos, sem pó, não estéril, não uso médico, anatômica, ambidestra, tamanho M, embalagem com no mínimo 100 unidades.	Cx	4.106
25	Luva de vinil para segurança e proteção das mãos, sem pó, não estéril, não uso médico, anatômica, ambidestra, tamanho G, embalagem com no mínimo 100 unidades.	Cx	4.307
26	Marmitex de isopor redonda: sem divisão, com tampa, capacidade de 1100 ml. Embalagem: primária: caixa com 100 unidades cada.	Cx	853
27	Sacola Plástica reforçada slik, branca medida 60x80cm. Fardo com 100 unidades	FRD	351

3.2 Os materiais constantes, deverão ser de 1ª linha/qualidade, caso seja entregue materiais que não forem de boa qualidade o contrato celebrado poderá ser rescindido, sendo aplicadas ao Contratado as penalidades previstas na Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3.3 As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.0 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 O Prazo para entrega dos objetos licitados deverá ser de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após emissão da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer no local indicado da AF, sendo que a CONTRATADA arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte de produtos.

4.2 - Havendo necessidade, a quantidade estimada mensal a ser adquirida, poderá ser alterada ou diminuída em 10% (dez por cento) do estimado, para mais ou para menos.

4.3 Os itens serão recebidos provisoriamente para verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá 05 (cinco) dias após a solicitação.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil pela quantidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético, profissional, pela perfeita execução do contrato. A entrega dos materiais será acompanhada pelo fiscais dos contratos que poderão rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que a entrega do material esteja em desacordo com as especificações estabelecidas.

4.5 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.6 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

4.7 A CONTRATADA obriga-se a trocar, as suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - O Prazo de Vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

7. DA VALIDADE/GARANTIA DOS PRODUTOS:

7.1 Os materiais que possuam a exigência de garantia da fábrica, essa não poderá ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.

7.2 Os produtos que contenham validade, deverão ser entregues com prazo mínimo à vencer de 12 (doze) meses da data de entrega, salvo aqueles que, de fábrica, já possuem validade máxima menor que 12 (doze) meses, por razões técnicas comprovadas.

7.3 Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, através da unidade responsável por esta atribuição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.4. Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

9.1 A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

9.1.1 OS itens que necessitem de ^{reparação} ou ^{reparo} deverão ser apresentados aos em cada entrega, durante a execução

9.2 Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

9.3 Atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação por meio de Autorização de Fornecimento do Setor solicitante.

9.4 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.

9.5 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

9.6 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução da Ata e/ou Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.7 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9.8 Após emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, para início da entrega conforme solicitações.

9.9 O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do item acima para entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização será realizada pelos fiscais abaixo descritos:

FISCAIS			
Item	SECRETARIAS	FISCAL	MATRICULA
1	Comunicação	Será indicado na assinatura da Ata	
2	Habitação	Rosane Araujo da Silva	358041
3	Assistência Social	Carlos Henrique da Cruz	358580
4	Desenv Econômico	João Gilberto Solano	349396
5	Mulher	Jenifer Amanda de Moraes	355806
6	Esporte	Carina de Faria Mondini	352554
7	Educação	Nara Regina Bressan	040/2021
8	Trabalho	Pollyana Pesco	358553
9	Cultura	Andressa Camilo	358385
10	Gabinete do Prefeito	Karina de Oliveira Cardoso	358891
11	Governo	Cinthia de Paula Silveira	355369
12	Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
13	Meio Ambiente	Solange de Oliveira	351769
14	Obras Públicas	Priscila Marcondes dos Santos	351372
15	Defesa Social	José Juarez Tavarez	224301
16	Urbanismo	Geovana Apar dos Santos Lohmann	21901
17	Saúde	Francisco Exedito D Soares Júnior	349123
18	Planejamento Financeiro	Andréia Corrêa	351423

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RÍO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. FORMAS DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XVI, alínea "a" da Lei 8.666/93.

10.2 Serão considerados para efeito de pagamento o fornecimento dos materiais efetivamente entregue pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11. DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado; poderá a Ata ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial.

11.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 Nessa hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, por meio de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção, etc.

11.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata, mediante consulta prévia da Procuradoria Municipal e esta mostrar-se favorável a readequação do preço.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Naquilo em que for omissivo, a presente Ata, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

12.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13. DA PUBLICIDADE DA ATA

13.1 A administração Municipal deverá publicar a futura Ata de Registro de Preços, em conformidade com que descreve na lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo as seguintes dotações a serem indicadas:

Cód Red	Funcional	Fonte	Recurso	Secretária
115	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMCS
230	20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30	1007	LIVRE	SMH
342	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
341	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
1281	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
353	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
1283	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
381	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
378	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
379	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712	FEDERAL	SMAS
380	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941	ESTADUAL	SMAS
1271	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	3712	FEDERAL	SMAS
396	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
397	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
408	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942	ESTADUAL	SMAS
409	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
1276	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	3942	ESTADUAL	SMAS
407	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
426	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
428	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	10941	FEDERAL	SMAS
1274	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	3770	ESTADUAL	SMAS
427	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	ESTADUAL	SMAS
1301	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	31719	ESTADUAL	SMAS
447	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	11726	FEDERAL	SMAS
446	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
460	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
461	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940	FEDERAL	SMAS
506	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
479	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
591	07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
600	07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
607	27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
576	35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMM
1109	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMELJ
819	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
843	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	FEDERAL	SME



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1024	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	LIVRE	SME
1025	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
1049	16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	FEDERAL	SME
195	23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
200	23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
210	23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
1194	23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
123	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
131	36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
145	36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
1358	24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	3000	LIVRE	Gabinete
34	05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30	1000	LIVRE	PGM
635	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	ESTADUAL	SMG
279	06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMG
287	02.01 04.122.0010 1.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
309	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
310	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMA
1157	22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
1176	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
791	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMOP
792	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504	FEDERAL	SMOP
793	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMOP
174	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDS
51	09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMU
655	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
656	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
719	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
720	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
723	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
853	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
856	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMS
1239	15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	31019	FEDERAL	SMS
883	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
1326	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
945	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
946	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
972	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
973	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
974	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
993	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
994	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
1089	14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPF
1090	14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)						

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (____) _____

Fax n.º: (____) _____

Telefone Celular n.º: (____) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 71/2021

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

Ao Pregoeiro

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente ATA Registro de Preços, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução da presente ATA Registro de Preços, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução desta ATA Registro de Preços, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021**

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

1. Aos dias do mês de de 2021, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 71/2021, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto o "Registro de preço para fornecimento de materiais descartáveis copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais".

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.3. O valor total da presente correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO xx/2021 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2. ☐ O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021**.

3 O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente na Seção de Almoxarifado – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

3.1.1 Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua conseqüente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

3.1.2 No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.3 Após o recebimento e o cadastramento do bem pelo setor de patrimônio, os itens serão entregues nas instituições conforme endereços constantes no ANEXO II, pelo setor responsável pelo recebimento (setor de Patrimônio Municipal).

3.1.4 Após a entrega nas instituições, a Contratante do certame deverá providenciar a montagem dos itens nos locais indicados.

4.A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1 São designados como fiscais:

FISCAIS			
Item	SECRETARIAS	FISCAL	MATRICULA
1	Comunicação	Será indicado na assinatura da Ata	
2	Habitação	Rosane Araujo da Silva	358041
3	Assistência Social	Carlos Henrique da Cruz	358580
4	Desenv Econômico	João Gilberto Solano	349396
5	Mulher	Jenifer Amanda de Moraes	355806
6	Esporte	Carina de Faria Mondini	352554
7	Educação	Nara Regina Bressan	040/2021
8	Trabalho	Pollyana Pesco	358553



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9	Cultura	Andressa Camilo	358385
10	Gabinete do Prefeito	Karina de Oliveira Cardoso	358891
11	Governo	Cinthia de Paula Silveira	355369
12	Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
13	Meio Ambiente	Solange de Oliveira	351769
14	Obras Públicas	Priscila Marcondes dos Santos	351372
15	Defesa Social	José Juarez Tavarez	224301
16	Urbanismo	Geovana Apar dos Santos Lohmann	21901
17	Saúde	Francisco Expedito D Soares Júnior	349123
18	Planejamento Financeiro	Andréia Corrêa	351423

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

4.3. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a reposição.

4.4. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

S.O. (Item 9 termol).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 3 (três) horas.

5.3. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

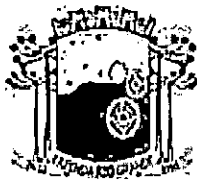
5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizações).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A ATA REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Cód Red	Funcional	Fonte	Recurso	Secretária
115	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMCS
230	20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30	1007	LIVRE	SMH
342	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
341	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
1281	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
353	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
1283	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
381	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
378	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



379	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712	FEDERAL	SMAS
380	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941	ESTADUAL	SMAS
1271	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	3712	FEDERAL	SMAS
396	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
397	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
408	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942	ESTADUAL	SMAS
409	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
1276	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	3942	ESTADUAL	SMAS
407	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
426	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
428	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	10941	FEDERAL	SMAS
1274	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	3770	ESTADUAL	SMAS
427	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	ESTADUAL	SMAS
1301	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	31719	ESTADUAL	SMAS
447	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	11726	FEDERAL	SMAS
446	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
460	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
461	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940	FEDERAL	SMAS
506	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
479	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
591	07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
600	07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
607	27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
576	35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMM
1109	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMELJ
819	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
843	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	FEDERAL	SME
1024	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	LIVRE	SME
1025	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
1049	16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	FEDERAL	SME
195	23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
200	23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
210	23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
1194	23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
123	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
131	36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
145	36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
1358	24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	3000	LIVRE	Gabinete
34	05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30	1000	LIVRE	PGM
635	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	ESTADUAL	SMG
279	06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMG
287	02.01 04.122.0010 1.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
309	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
310	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMA
1157	22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1176	22.01	18.542.0017	2.125.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
791	08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMOP
792	08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1504	FEDERAL	SMOP
793	08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMOP
174	21.01	14.422.0016	2.104.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDS
51	09.01	15.452.0010	2.038.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMU
655	15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
656	15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
719	15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
720	15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
723	15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
853	15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
856	15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMS
1239	15.03	10.122.0003	2.148.3.3.90.30	31019	FEDERAL	SMS
883	15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
1326	15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
945	15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
946	15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
972	15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
973	15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
974	15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
993	15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
994	15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
1089	14.01	04.123.0002	2.049.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPF
1090	14.01	04.123.0002	2.049.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPF

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.5. Manter, durante toda a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a complementação ou reposição.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº. 71/2021.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 71/2021, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021**

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização
ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico
brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos
do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro
que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas
inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado,
no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que
subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

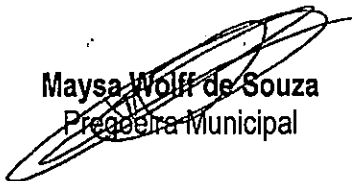
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2021
PROTOCOLO 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021



OBJETO: “Registro de Preço para aquisição de materiais descartáveis para copa e cozinha, afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais.”

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 23/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2021.


Maysa Wolff de Souza
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **08 de setembro de 2021 às 09h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1.A presente licitação tem por objeto o "Registro de Preço para aquisição de materiais descartáveis para copa e cozinha, afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais.", de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Cód Red	Funcional	Fonte	Recurso	Secretária
115	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMCS
230	20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30	1007	LIVRE	SMH
342	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
341	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
1281	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
353	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
1283	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
381	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
378	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
379	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712	FEDERAL	SMAS
380	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941	ESTADUAL	SMAS
1271	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	3712	FEDERAL	SMAS
396	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
397	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
408	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942	ESTADUAL	SMAS
409	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
1276	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	3942	ESTADUAL	SMAS
407	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
426	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
428	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	10941	FEDERAL	SMAS
1274	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	3770	ESTADUAL	SMAS
427	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	ESTADUAL	SMAS
1301	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	31719	ESTADUAL	SMAS
447	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	11726	FEDERAL	SMAS
446	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



460	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
461	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940	FEDERAL	SMAS
506	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
479	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
591	07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
600	07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
607	27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
576	35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMM
1109	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMELJ
819	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
843	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	FEDERAL	SME
1024	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	LIVRE	SME
1025	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
1049	16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	FEDERAL	SME
195	23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
200	23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
210	23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
1194	23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
123	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
131	36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
145	36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
1358	24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	3000	LIVRE	Gabinete
34	05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30	1000	LIVRE	PGM
635	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	ESTADUAL	SMG
279	06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMG
287	02.01 04.122.0010 1.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
309	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
310	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMA
1157	22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
1176	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
791	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMOP
792	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504	FEDERAL	SMOP
793	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMOP
174	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDS
51	09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMU
655	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
656	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
719	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
720	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
723	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
853	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
856	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMS
1239	15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	31019	FEDERAL	SMS
883	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
1326	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



945	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
946	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
972	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
973	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
974	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
993	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
994	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
1089	14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPF
1090	14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPF

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: Itens: 08, 09, 10, 12, 13, 24, 25 e 26: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. EXCLUSIVOS MPE's: Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 27; poderão participar desta licitação, nos termos dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sem prejuízo de sua participação para os itens da AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.3. COTA ATE 25% (vinte e cinco por cento): Itens: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35; são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

4.5. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.9. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.10. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.5.A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2.No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3.Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5.O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 71/2021".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 71/2021".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.2.O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3.O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1.O lance deverá ser ofertado pelo valordo item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3.O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2.A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.3.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4.Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1.Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

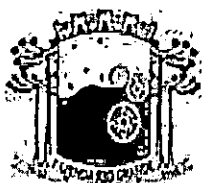
11.4.3.Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5.Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6.Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.9.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a)O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13.Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13.1.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



(cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

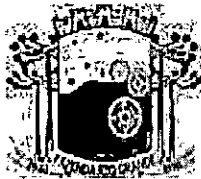
§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de aprovação das amostras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar proposta ajustada com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá considerar o valor final ofertado durante a sessão. Caso o valor final ofertado possua mais de 02 (duas) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) arredondará o valor para baixo.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

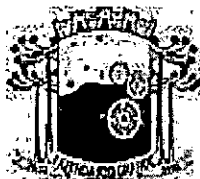
c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

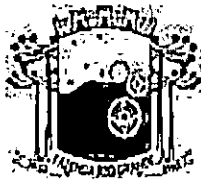
16. DA DISPENSA DE AMOSTRA:

16.1. Não se aplica aos itens deste pregão.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da ATA de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.2.2. No ato da assinatura da ATA REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da **ATA Registro de Preços**, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:

18.1. Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I, de acordo com a necessidade das Secretarias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



18.2. Todos itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso.

18.2.1 Os Itens que necessitam do certificado do Inmetro deverão esquentá-lo em cada entrega, durante a execução.

18.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

18.4. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

18.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de (5) cinco dias.

18.3. As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado.

18.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

18.5. A fiscalização da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, e de tudo darão ciência à Administração.

18.5.1 São designados como fiscais:

FISCAIS			
Item	SECRETARIAS	FISCAL	MATRICULA
1	Comunicação	Será indicado na assinatura da Ata	
2	Habitação	Rosane Araujo da Silva	358041
3	Assistência Social	Carlos Henrique da Cruz	358580
4	Desenv Econômico	João Gilberto Solano	349396
5	Mulher	Jenifer Amanda de Moraes	355806
6	Esporte	Carina de Faria Mondini	352554
7	Educação	Nara Regina Bressan	040/2021
8	Trabalho	Pollyana Pesco	358553
9	Cultura	Andressa Camilo	358385
10	Gabinete do Prefeito	Karina de Oliveira Cardoso	358891
11	Governo	Cinthia de Paula Silveira	355369



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12	Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
13	Meio Ambiente	Solange de Oliveira	351769
14	Obras Públicas	Priscila Marcondes dos Santos	351372
15	Defesa Social	José Juarez Tavares	224301
16	Urbanismo	Geovana Apar dos Santos Lohmann	21901
17	Saúde	Francisco Expedito D Soares Júnior	349123
18	Planejamento Financeiro	Andréia Corrêa	351423

18.7.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

18.7.3. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a reposição.

18.7.4. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.8. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

18.8.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.8.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 3 (três) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



18.8.3. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

18.8.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

18.8.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

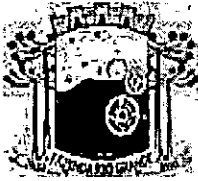
18.8.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

18.8.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA/VALIDADE:

20.1 Os itens que possuírem a exigência de garantia da fábrica, essa não poderá ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.

20.2 Os itens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis sob pena de aplicação das sanções previstas.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

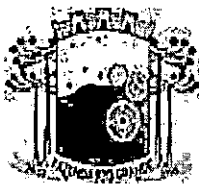
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a **ATA REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



(dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA Registro de Preços.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá sua **ATA REGISTRO DE PREÇOS** rescindido quando:

- a) descumprir as condições da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A **ATA REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/DETENTOR(a) DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



sido vencedor, a rescisão da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e TODOS seus ANEXOS.

23.11. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente de transcrição.

23.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.13. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.14. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



23.15. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI - Minuta da Ata Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2021.

**Evelyn Cristina do Santos Abreu
Equipe de Apoio**

**Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitações**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

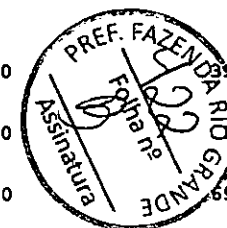
Nr.: 71/2021 - PE

Processo Administrativo: 158/2021
Data do Processo Adm.: 16/09/2021
Processo de Licitação: 158/2021
Data do Processo: 22/09/2021

Folha: 1/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	2276,000	Cx	Filtro para café n.º 103 - caixa com 30 unidades. Contendo marca do produto na caixa.	_____	5,9300	13.496,6800
2	2377,000	Mç	Fósforo - maço com 10 caixas, cada caixa contendo 40 palitos. Com identificação do produto na embalagem	_____	4,7000	11.171,9000
3	11247,000	PCT	Guardanapo de papel - folhas simples - formato 20 X 20 - pacote com 50 unidades. Contendo marca do produto no pacote	_____	2,2000	24.743,4000
4	734,000	UNI	PPapel Alumínio: em rolo, isento de furos e rasgos, com dimensões aproximadas de 30 cm de largura x 7,5 m de comprimento, embalado individualmente, reembalados em caixa de Papelão ou pacotes, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	_____	5,3700	3.941,5800
5	3089,000	PCT	Touca descartável - confeccionada em não tecido, permeável ao ar, solda eletrônica, tamanho único, com elástico, não estéril, utilizada para proteção dos cabelos. Caixa com 100 unidades.	_____	23,0000	71.047,0000
6	750,000	Cx	Marmitex de alumínio para transporte das refeições tamanho n.º 09 fechamento manual com 100 unidades	_____	53,3000	39.975,0000
7	562,000	Cx	Filtro para café 102 - caixa com 30 unidades. Contendo marca do produto na caixa	_____	5,4800	3.079,7600
8	362,000	Cx	Copo descartável com capacidade 300 ml, em POLIESTILENO, gramatura de 270 g/cento cx c/ 2.000 unid, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, conforme NBR-14865/2012 da ABNT, e registrado no INMETRO.	_____	191,6700	69.384,5400
9	9271,000	Cx	Copo descartável com capacidade 180 ml, em POLIESTILENO, gramatura de 162 g/cento cx c/ 2.500 unid, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas,	_____	130,3800	1.208.752,9800



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

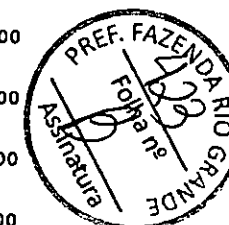
Nr.: 71/2021 - PE

Processo Administrativo: 158/2021
Data do Processo Adm.: 16/09/2021
Processo de Licitação: 158/2021
Data do Processo: 22/09/2021

Folha: 2/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, conforme NBR-14865/2012 da ABNT, e registrado no INMETRO.				
10	641,000	Cx	Copo descartável com capacidade 50 ml, em POLIESTILENO, gramatura de 75 g/cento cx c/ 5.000 unid, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, conforme NBR-14865/2012 da ABNT, e registrado no INMETRO.		124,9700		80.105,7700
11	10534,000	PCT	Papel toalha - material: 100% fibra celulósica vegetal virgem, não reciclada. Apresentação: picotado, gofrado, branco, nas dimensões: 20 x 22 cm, pacote com 2 rolos, mínimo 50 folhas por rolo. Características: alta qualidade, resistente à umidade. Contendo marca do produto na embalagem.		6,1700		64.994,7800
12	14509,000	PCT	Papel Toalha descartável, interfolhas medindo 23 x 27 cm acondicionados em pacotes de 1250 folhas, não reciclável, na cor branco alvejado.		23,1000		335.157,9000
13	18728,000	PCT	Papel toalha descartável, interfolhas 23x27 cm acondicionadas em pacotes de 1250 follhas, não reciclável, na cor cinza		16,3300		305.828,2400
14	965,000	Cx	Saco plástico para cachorro quente: Saquinho para cachorro quente ou hambúrguer, medindo aproximadamente 20x15cm, na cor branca ou transparente, abertura lateral, em plástico reciclável, embalagem com 100 unidades.		5,2300		5.046,9500
15	868,000	Cx	Saco para pipoca: Saco de papel para pipoca, medindo aproximadamente 15x10, 5cm, na cor branca, embalagem com 100 unidades.		5,6300		4.886,8400
16	369,000	Cx	Prato plástico para bolo: na cor branca, redondo, com 15cm de diâmetro, embalagem com 500 unidades		105,8700		39.066,0300
17	836,000	PCT	Garfo plástico: Garfo descartável para bolo, na cor branca, embalagem com 100 unidades		8,5000		7.106,0000
18	846,000	PCT	Colher plástico: Colher descartável para bolo, na cor branca, embalagem com 100 unidades		8,4700		7.165,6200
19	833,000	UNI	Papel filme: Papel filme em PVC transparente, dimensões aproximadas: 25cm, embalagem com 10 metros.		11,2000		9.329,6000
20	1055,000	UNI	Papel celofane: Papel celofane, cores variadas, dimensões aproximadas de 50x50cm.		2,3300		2.458,1500
21	12,000	BOB	Saco de Lixo Biodegradável para coleta de fezes de cachorro- bobina com no mínimo 1075 saquinhos - tamanho: a partir de 20 cm até 39 cm.		119,9700		1.439,6400



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

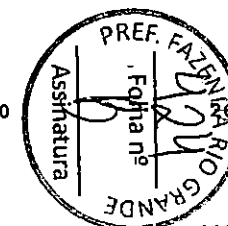
Nr.: 71/2021 - PE

Processo Administrativo: 158/2021
Data do Processo Adm.: 16/09/2021
Processo de Licitação: 158/2021
Data do Processo: 22/09/2021

Folha: 3/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
22	41,000	UNI	Refil para purificador de água, materiais - estrutura: PP; materiais - Componentes internos: elementos filtrantes em meltblown e carvão ativado com prata coloidal; com 3 estágios de filtração: 1º estágio: câmara pré-filtração (com elemento filtrante); 2º estágio: câmara de carbono ativado com prata coloidal; 3º estágio: segundo elemento filtrante; 75 % remoção de cloro, mínimo 6 meses de vida útil.		113,6300		4.658,8300
23	184,000	UNI	Palito de dente, de madeira, roliço - Caixa com 100 unidades		2,9800		548,3200
24	3080,000	Cx	Luva de vinil para segurança e proteção das mãos, sem pó, não estéril, não uso médico, anatômica, ambidestra, tamanho M, embalagem com no mínimo 100 unidades		54,9100		169.122,8000
25	3231,000	Cx	Luva de vinil para segurança e proteção das mãos, sem pó, não estéril, não uso médico, anatômica, ambidestra, tamanho G, embalagem com no mínimo 100 unidades		56,5300		182.648,4300
26	640,000	UM	Marmitex de isopor redonda: sem divisão, com tampa, capacidade de 1100 ml. Embalagem: primária: caixa com 100 unidades cada.		118,7300		75.987,2000
27	351,000	FRD	Sacola Plástica reforçada silk, branca medida 60x80cm. Fardo com 100 unidades		58,3000		20.463,3000
28	120,000	Cx	Copo descartável com capacidade 300 ml, em POLIESTILENO, gramatura de 270 g/cento cx c/ 2.000 unid, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, conforme NBR-14865/2012 da ABNT, e registrado no INMETRO.		191,6700		23.000,4000
29	3090,000	Cx	Copo descartável com capacidade 180 ml, em POLIESTILENO, gramatura de 162 g/cento cx c/ 2.500 unid, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, conforme NBR-14865/2012 da ABNT, e registrado no INMETRO.		130,3800		402.874,2000
30	213,000	Cx	Copo descartável com capacidade 50 ml, em POLIESTILENO, gramatura de 75 g/cento cx c/ 5.000 unid, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, conforme NBR-14865/2012 da ABNT, e registrado no INMETRO.		124,9700		26.618,6100
31	4836,000	PCT	Papel Toalha descartável, interfolhas medindo 23 x 27 cm acondicionados em pacotes de 1250 folhas, não reciclável, na cor branco alvejado.		23,1000		111.711,6000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

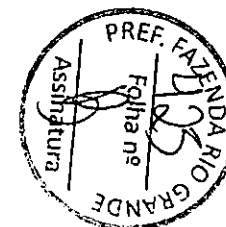
Nr.: 71/2021 - PE

Processo Administrativo: 158/2021
Data do Processo Adm.: 16/09/2021
Processo de Licitação: 158/2021
Data do Processo: 22/09/2021

Folha: 4/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
32	6242,000	PCT	Papel toalha descartável, interfolhas 23x27 cm acondicionadas em pacotes de 1250 folhas, não reciclável, na cor cinza		16,3300		101.931,8600
33	1026,000	Cx	Luva de vinil para segurança e proteção das mãos, sem pó, não estéril, não uso médico, anatômica, ambidestra, tamanho M, embalagem com no mínimo 100 unidades		54,9100		56.337,6600
34	1076,000	Cx	Luva de vinil para segurança e proteção das mãos, sem pó, não estéril, não uso médico, anatômica, ambidestra, tamanho G, embalagem com no mínimo 100 unidades		56,5300		60.826,2800
35	213,000	UM	Marmitex de isopor redonda: sem divisão, com tampa, capacidade de 1100 ml. Embalagem: primária: caixa com 100 unidades cada.		118,7300		25.289,4900
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:		3.570.197,3400





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. "Contratação de empresa para fornecimento de materiais descartáveis copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais".

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal solicitação se faz em virtude da necessidade de utilização dos materiais, tendo em vista a precisão desses para manutenção das atividades básicas desenvolvidas pela Secretarias Municipais, bem como de sua sede administrativa, no que pertine ao uso dos objetos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS:

3.1. Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mínimas descritas;

Item	Descrição	Und	Qtde
1	Filtro para café nº103 - caixa com 30 unidades. Contendo marca do produto na caixa.	Cx.	2.276
2	Fósforo - maço com 10 caixas, cada caixa contendo 40 palitos. Com identificação do produto na embalagem.	Mç.	2.377
3	Guardanapo de papel - folhas simples - formato 20 X 20 - pacote com 50 unidades. Contendo marca do produto no pacote.	PCT	11.247
4	Papel Alumínio: em rolo, isento de furos e rasgos, com dimensões aproximadas de 30 cm de largura x 7,5 m de comprimento, embalado individualmente, reembalados em caixa de Papelão ou pacotes, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Un.	734



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5	Touca descartável - confeccionada em não tecido, permeável ao ar, solda eletrônica, tamanho único, com elástico, não estéril, utilizada para proteção dos cabelos. Caixa com 100 unidades.	Cx.	3.089
6	Marmitex de alumínio para transporte das refeições tamanho nº 09 fechamento manual com 100 unidades	Cx.	750
7	Filtro para café 102 - caixa com 30 unidades. Contendo marca do produto na caixa	Cx.	562
8	Copo descartável com capacidade 300 ml, em POLIESTILENO, gramatura de 270 g/cento cx c/ 2.000 unid, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, conforme NBR-14865/2012 da ABNT, e registrado no INMETRO.	Cx	482
9	Copo descartável com capacidade 180 ml, em POLIESTILENO, gramatura de 162 g/cento cx c/ 2.500 unid, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, conforme NBR-14865/2012 da ABNT, e registrado no INMETRO.	Cx	12.361
10	Copo descartável com capacidade 50 ml, em POLIESTILENO, gramatura de 75 g/cento cx c/ 5.000 unid, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, conforme NBR-14865/2012 da ABNT, e registrado no INMETRO.	Cx	854
11	Papel toalha - material: 100% fibra celulósica vegetal virgem, não reciclada. Apresentação: picotado, gofrado, branco, nas dimensões: 20 x 22 cm, pacote com 2 rolos, mínimo 50 folhas por rolo. Características: alta qualidade, resistente à umidade. Contendo marca do produto na embalagem.	PCT.	10.534
12	Papel Toalha descartável, interfolhas medindo 23 x 27 cm acondicionados em pacotes de 1250 folhas, não reciclável, na cor branco alvejado.	PCT.	19.345
13	Papel toalha descartável, interfolhas 23x27 cm acondicionadas em pacotes de 1250 folhas, não reciclável, na cor cinza	PCT.	24.970
14	Saco plástico para cachorro quente: Saquinho para cachorro quente ou hambúrguer, medindo aproximadamente 20x15cm, na cor branca ou transparente, abertura lateral, em plástico reciclável, embalagem com 100 unidades.	Cx.	965



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



15	Saco para pipoca: Saco de papel para pipoca, medindo aproximadamente 15x10,5cm, na cor branca, embalagem com 100 unidades.	Cx.	868
16	Prato plástico para bolo: na cor branca, redondo, com 15cm de diâmetro, embalagem com 500 unidades.	Cx.	369
17	Garfo plástico: Garfo descartável para bolo, na cor branca, embalagem com 100 unidades.	PCT.	836
18	Colher plástica: Colher descartável para bolo, na cor branca, embalagem com 100 unidades.	PCT.	846
19	Papel filme: Papel filme em PVC transparente, dimensões aproximadas: 25cm, embalagem com 10 metros.	Un.	833
20	Papel celofane: Papel celofane, cores variadas, dimensões aproximadas de 50x50cm.	Uni.	1.055
21	Saco de Lixo Biodegradável para coletar de fezes de animais de estimação Modelo: bobina com no mínimo 1000 saquinhos tamanho: a partir de 20 cm até 35 cm.	Bobina	12
22	Refil para purificador de água, materiais – estrutura: PP; materiais – Componentes internos: elementos filtrantes em meltblown e carvão ativado com prata coloidal; com 3 estágios de filtração: 1º estágio: câmara pré-filtração (com elemento filtrante); 2º estágio: câmara de carbono ativado com prata coloidal; 3º estágio: segundo elemento filtrante; 75 % remoção de cloro, mínimo 6 meses de vida útil.	Uni.	41
23	Palito de dente, de madeira, roliço - Caixa com 100 unidades.	Uni	184
24	Luva de vinil para segurança e proteção das mãos, sem pó, não estéril, não uso médico, anatômica, ambidestra, tamanho M, embalagem com no mínimo 100 unidades.	Cx	4.106
25	Luva de vinil para segurança e proteção das mãos, sem pó, não estéril, não uso médico, anatômica, ambidestra, tamanho G, embalagem com no mínimo 100 unidades.	Cx	4.307
26	Marmitex de isopor redonda: sem divisão, com tampa, capacidade de 1100 ml. Embalagem: primária: caixa com 100 unidades cada.	Cx	853
27	Sacola Plástica reforçada sliik, branca medida 60x80cm. Fardo com 100 unidades	FRD	351

3.2 Os materiais constantes, deverão ser de 1ª linha/qualidade, caso seja entregue materiais que não forem de boa qualidade o contrato celebrado poderá ser rescindido, sendo aplicadas ao Contratado as penalidades previstas na Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3.3 As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.0 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 O Prazo para entrega dos objetos licitados deverá ser de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após emissão da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer no local indicado da AF, sendo que a CONTRATADA arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte de produtos.

4.2 - Havendo necessidade, a quantidade estimada mensal a ser adquirida, poderá ser alterada ou diminuída em 10% (dez por cento) do estimado, para mais ou para menos.

4.3 Os itens serão recebidos provisoriamente para verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá 05 (cinco) dias após a solicitação.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil pela quantidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético, profissional, pela perfeita execução do contrato. A entrega dos materiais será acompanhada pelo fiscais dos contratos que poderão rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que a entrega do material esteja em desacordo com as especificações estabelecidas.

4.5 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.6 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

4.7 A CONTRATADA obriga-se a trocar, as suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - O Prazo de Vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

7. DA VALIDADE/GARANTIA DOS PRODUTOS:

7.1 Os materiais que possuírem a exigência de garantia da fábrica, essa não poderá ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.

7.2 Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.1 A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

9.2 Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

9.2.1 Os Itens que necessitam do certificado do Inmetro deverão esquentá-lo em cada entrega, durante a execução.

9.3 Atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação por meio de Autorização de Fornecimento do Setor solicitante.

9.4 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.

9.5 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

9.6 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução da Ata e/ou Contrato.

9.7 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.8 Após emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, para início da entrega conforme solicitações.

9.9 O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do item acima para entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização será realizada pelos fiscais abaixo descritos:

FISCAIS			
Item	SECRETARIAS	FISCAL	MATRICULA
1	Comunicação	Será indicado na assinatura da Ata	
2	Habitação	Rosane Araujo da Silva	358041
3	Assistência Social	Carlos Henrique da Cruz	358580
4	Desenv Econômico	João Gilberto Solano	349396
5	Mulher	Jenifer Amanda de Moraes	355806
6	Esporte	Carina de Faria Mondini	352554
7	Educação	Nara Regina Bressan	040/2021
8	Trabalho	Pollyana Pesco	358553
9	Cultura	Andressa Camilo	358385
10	Gabinete do Prefeito	Karina de Oliveira Cardoso	358891
11	Governo	Cinthia de Paula Silveira	355369
12	Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
13	Meio Ambiente	Solange de Oliveira	351769
14	Obras Públicas	Priscila Marcondes dos Santos	351372
15	Defesa Social	José Juarez Tavarez	224301
16	Urbanismo	Geovana Apar dos Santos Lohmann	21901
17	Saúde	Francisco Expedito D Soares Júnior	349123
18	Planejamento Financeiro	Andréia Corrêa	351423

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. FORMAS DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XVI, alínea "a" da Lei 8.666/93.

10.2 Serão considerados para efeito de pagamento o fornecimento dos materiais efetivamente entregue pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11. DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado; poderá a Ata ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 Nessa hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, por meio de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção, etc.

11.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata, mediante consulta prévia da Procuradoria Municipal e esta mostrar-se favorável a readequação do preço.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Naquilo em que for omissa, a presente Ata, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

12.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13. DA PUBLICIDADE DA ATA

13.1 A administração Municipal deverá publicar a futura Ata de Registro de Preços, em conformidade com que descreve na lei 8.666/1993.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo as seguintes dotações a serem indicadas:

Cód Red	Funcional	Fonte	Recurso	Secretária
115	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMCS
230	20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30	1007	LIVRE	SMH
342	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
341	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
1281	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
353	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
1283	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
381	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
378	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
379	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712	FEDERAL	SMAS
380	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941	ESTADUAL	SMAS
1271	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	3712	FEDERAL	SMAS
396	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
397	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
408	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942	ESTADUAL	SMAS
409	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
1276	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	3942	ESTADUAL	SMAS
407	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
426	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
428	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	10941	FEDERAL	SMAS
1274	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	3770	ESTADUAL	SMAS
427	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	ESTADUAL	SMAS
1301	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	31719	ESTADUAL	SMAS
447	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	11726	FEDERAL	SMAS
446	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
460	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
461	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940	FEDERAL	SMAS
506	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
479	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
591	07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
600	07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
607	27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
576	35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMM
1109	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMELJ
819	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
843	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	FEDERAL	SME
1024	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	LIVRE	SME



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1025	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
1049	16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	FEDERAL	SME
195	23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
200	23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
210	23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
1194	23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
123	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
131	36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
145	36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
1358	24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	3000	LIVRE	Gabinete
34	05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30	1000	LIVRE	PGM
635	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	ESTADUAL	SMG
279	06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMG
287	02.01 04.122.0010 1.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
309	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
310	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMA
1157	22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
1176	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
791	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMOP
792	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504	FEDERAL	SMOP
793	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMOP
174	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDS
51	09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMU
655	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
656	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
719	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
720	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
723	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
853	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
856	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMS
1239	15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	31019	FEDERAL	SMS
883	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
1326	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
945	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
946	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
972	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
973	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
974	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
993	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
994	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
1089	14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPF
1090	14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPF

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (____) _____

Fax n.º: (____) _____

Telefone Celular n.º: (____) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 71/2021

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021**

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

Ao Pregoeiro

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente ATA Registro de Preços, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução da presente ATA Registro de Preços, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução desta ATA Registro de Preços, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021**

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

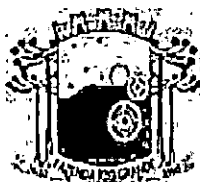
A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

1. Aos dias do mês de de 2021, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 71/2021, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto o "Registro de preço para fornecimento de materiais descartáveis copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais".

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO xx/2021 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2. ☐ O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021**.

3 O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente na Seção de Almoxarifado – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

3.1.1 Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua conseqüente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

3.1.2 No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.3 Após o recebimento e o cadastramento do bem pelo setor de patrimônio, os itens serão entregues nas instituições conforme endereços constantes no ANEXO II, pelo setor responsável pelo recebimento (setor de Patrimônio Municipal).

3.1.4 Após a entrega nas instituições, a Contratante do certame deverá providenciar a montagem dos itens nos locais indicados.

4.A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização da **Ata de Registro de Preços** ficará a cargo dos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1 São designados como fiscais:

FISCAIS			
Item	SECRETARIAS	FISCAL	MATRICULA
1	Comunicação	Será indicado na assinatura da Ata	
2	Habitação	Rosane Araujo da Silva	358041
3	Assistência Social	Carlos Henrique da Cruz	358580
4	Desenv Econômico	João Gilberto Solano	349396
5	Mulher	Jenifer Amanda de Moraes	355806
6	Esporte	Carina de Faria Mondini	352554
7	Educação	Nara Regina Bressan	040/2021
8	Trabalho	Pollyana Pesco	358553



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9	Cultura	Andressa Camilo	358385
10	Gabinete do Prefeito	Karina de Oliveira Cardoso	358891
11	Governo	Cinthia de Paula Silveira	355369
12	Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
13	Meio Ambiente	Solange de Oliveira	351769
14	Obras Públicas	Priscila Marcondes dos Santos	351372
15	Defesa Social	José Juarez Tavares	224301
16	Urbanismo	Geovana Apar dos Santos Lohmann	21901
17	Saúde	Francisco Expedito D Soares Júnior	349123
18	Planejamento Financeiro	Andréia Corrêa	351423

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

4.3. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a reposição.

4.4. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.1.1 Os Itens que necessitam do certificado do Inmetro deverão esquentá-lo em cada entrega, durante a execução.

5.1.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 3 (três) horas.

5.3. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A ATA REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Cód Red	Funcional	Fonte	Recurso	Secretária
115	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMCS
230	20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30	1007	LIVRE	SMH
342	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
341	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
1281	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
353	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1283	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
381	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
378	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
379	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712	FEDERAL	SMAS
380	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941	ESTADUAL	SMAS
1271	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	3712	FEDERAL	SMAS
396	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
397	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
408	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942	ESTADUAL	SMAS
409	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
1276	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	3942	ESTADUAL	SMAS
407	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
426	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
428	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	10941	FEDERAL	SMAS
1274	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	3770	ESTADUAL	SMAS
427	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	ESTADUAL	SMAS
1301	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	31719	ESTADUAL	SMAS
447	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	11726	FEDERAL	SMAS
446	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
460	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
461	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940	FEDERAL	SMAS
506	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
479	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
591	07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
600	07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
607	27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
576	35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMM
1109	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMELJ
819	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
843	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	FEDERAL	SME
1024	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	LIVRE	SME
1025	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
1049	16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	FEDERAL	SME
195	23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
200	23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
210	23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
1194	23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
123	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
131	36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
145	36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
1358	24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	3000	LIVRE	Gabinete
34	05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30	1000	LIVRE	PGM
635	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	ESTADUAL	SMG
279	06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMG
287	02.01 04.122.0010 1.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



309	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
310	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMA
1157	22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
1176	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
791	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMOP
792	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504	FEDERAL	SMOP
793	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMOP
174	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDS
51	09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMU
655	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
656	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
719	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
720	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
723	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
853	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
856	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMS
1239	15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	31019	FEDERAL	SMS
883	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
1326	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
945	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
946	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
972	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
973	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
974	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
993	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
994	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
1089	14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPF
1090	14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPF

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.5. Manter, durante toda a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a complementação ou reposição.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 71/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 71/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021**

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização
ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico
brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos
do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro
que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas
inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado,
no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que
subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUZAC

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

Pedido de Cotação/Dispensa

22/09/2021 14:31:09



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 23/09/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00071/2021

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

41783/2021

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

35

Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de materiais descartáveis copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais".

Data da Divulgação

23/09/2021

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 23/09/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 08/10/2021 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00071/2021-000



1 - Itens da Licitação

1 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2276

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 13.496,68

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2276)

2 - Meia vestuário masculino

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2377

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 11.171,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2377)

3 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 11247

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 24.743,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (11247)

4 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 734

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 3.941,58

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (734)

5 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3089

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 71.047,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (3089)

6 - Canopla**Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 750**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 39.975,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (750)**7 - Canopla****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 562**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 3.079,76**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (562)**8 - Canopla****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 28.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 362**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 69.384,54**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (362)**9 - Canopla****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 29.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 9271**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 1.208.752,98**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (9271)**10 - Canopla****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 30.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 641**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 80.105,77**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (641)**11 - Canopla****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 10534**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 64.994,78**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (10534)

12 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 31.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 14509

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 335.157,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (14509)

**13 - Canopla**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 32.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 18728

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 305.828,24

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (18728)

**14 - Canopla**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 965

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 5.046,95

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (965)

15 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 868

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 4.886,84

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (868)

16 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 369

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 39.066,03

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (369)

17 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 836

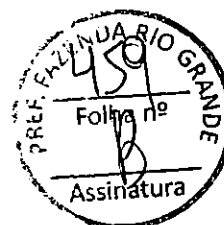
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

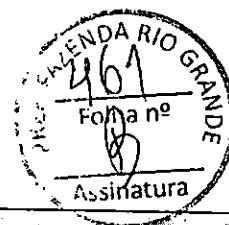
Valor Total (R\$): 7.106,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (836)

18 - Canopla**Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 846**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 7.165,62**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (846)**19 - Canopla****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 833**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 9.329,60**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (833)**20 - Canopla****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1055**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 2.458,15**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (1055)**21 - Canopla****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 12**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 1.439,64**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (12)**22 - Canopla****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 41**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 4.658,83**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (41)**23 - Canopla****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 184**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 548,32**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (184)

24 - Canopla**Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 33.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 3080**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 169.122,80**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (3080)**25 - Canopla****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 34.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 3231**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 182.648,43**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (3231)**26 - Canopla****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 35.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 640**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 75.987,20**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (640)**27 - Canopla****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 351**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 20.463,30**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (351)**28 - Canopla****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 8.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 120**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 23.000,40**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (120)**29 - Canopla****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 9.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 3090**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 402.874,20**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (3090)

30 - Canopla**Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 10.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 213**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 26.618,61**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (213)**31 - Canopla****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 12.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 4836**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 111.711,60**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (4836)**32 - Canopla****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 13.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 6242**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 101.931,86**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (6242)**33 - Canopla****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 24.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1026**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 56.337,66**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (1026)**34 - Canopla****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 25.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1076**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 60.826,28**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (1076)

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 26.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 213

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 25.289,49

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (213)



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 22/09/2021 15:10:24**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**Operador:** EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES PEREIRA**Ofício:** 6652770**Data prevista de publicação:** 23/09/2021**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3**Forma de pagamento:** A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13855678	Aviso PE 71- 2021- DOU.rtf	d0f5d159cb0fd024 7407fcaa3ac60061	4,00	R\$ 132,16
TOTAL DO OFICIO			4,00	R\$ 132,16



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 203/2021 de 22 de setembro de 2021

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 57/2021
PROTOCOLO: 34068/2021

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de películas de vinil para sinalização vertical conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: PARANA SIGN SERIGRAFIA LTDA - ME
CNPJ: 06.300.972/0001.88
VALOR: R\$ 13.194,10 (Treze mil cento e noventa e quatro reais e dez centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 20/09/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2021

PROTOCOLO: 44231/2021

Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição no curso presencial Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização Jurídica e da Prática Processual. A ser realizado nos dias 18 e 19 de outubro de 2021, na cidade de Porto Alegre/RS., conforme solicitação da Secretaria de Administração.

PESSOA JURÍDICA: IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA

CNPJ: 02.310.921/0001-86

VALOR: R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Inciso II, combinado com o art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 20/09/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição no curso presencial Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização Jurídica e da Prática Processual. A ser realizado nos dias 18 e 19 de outubro de 2021, na cidade de Porto Alegre/RS., conforme solicitação da Secretaria de Administração, em favor da IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA CNPJ: 02.310.921/0001-86, no valor total de R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais), com base do Art. 25, Inciso II, combinado com o art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 630/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 44231/2021.

Nassib Kassem Hamud
Nassib Kassem Hamud
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 25/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 25/2021, publicada no dia 20 (vinte) de agosto de 2021 na Edição nº 179/2021, pag. 02, do Diário Oficial do Município.

Ordem de 18 - MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.367.239/0001-13, vencedora dos itens 71, 209 e 229 com valor total de R\$ 52.552,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

Leia-se - MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.367.239/0001-13, vencedora dos itens 71, 209 e 229 com valor total de R\$ 52.522,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais).

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2021.

Nassib Kassem Hamud
Nassib Kassem Hamud
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2021
PROTOCOLO 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021

OBJETO: "Registro de Preço para aquisição de materiais descartáveis para copa e cozinha, afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais."

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 23/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2021.

Mayra Joffe de Souza
Mayra Joffe de Souza
Prefeita Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO API SPE 46 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ 08.979.810/0001-43, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação para atividade de Construção de 1 (um) Comércio e Serviço Setorial em Alvenaria, a ser implantada na Rodovia BR Cento e Dezesseis, Nº 19.098, Pinheirinho, Curitiba/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE PRÉVIA API SPE 46 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ 08.979.810/0001-43, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Prévia, válida até 20/09/2022, para atividade de Construção de 1 (um) Comércio e Serviço Setorial em Alvenaria, situada à Rodovia BR Cento e Dezesseis, Nº 19.098, Pinheirinho, Curitiba/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO A.R.E TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para extração de ARGILA, renovação de sua LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 33631, por mais 5 (cinco) anos, instalada na localidade de Cachoeira de São José, Bairro Cachoeira, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR).

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO METALÚRGICA POTY LTDA. torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para a atividade de usinagem leve- Indústria Metalúrgica, com validade até 17/09/2023, instalada na Estrada da Ribeira, 1300, Jardim Nossa Senhora de Fátima - Colombo-PR. Número do documento - 249928-R4.

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 25/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais".
RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 25/2021, publicada no dia 23 (vinte e três) de agosto de 2021, pag. 10, do Diário Indústria e Comércio. Onde se lê - **MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.367.239/0001-13, vencedora dos itens 71, 209 e 229 com valor total de R\$ 52.522,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais).
LEI-SE - **MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.367.239/0001-13, vencedora dos itens 71, 209 e 229 com valor total de R\$ 52.522,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais).
Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2021.
Nassib Kassam Hamad
Prefeito Municipal

BAIRRU DAS CEREJEIRAS II SPE EIRELI, CNPJ nº 34.167.158/0001-72, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL.
JOSE THIAGO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 03/04/1995, portador do RG nº 13.331.628-7 SESSP/PR, CPF nº 095.851.009-16, casado com ANA CAROLINA PEREIRA, brasileira, nascida em 23/11/2000, portadora do RG nº 14.195.077-0 SESSP/PR, CPF nº 096.885.979-88. Atualmente em local incerto e ignorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 1.900,92 (um mil novecentos reais e noventa e dois centavos) corrigido até a data 20/09/2021 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 19/08/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 74, Quadra 28 do LOTEAMENTO Bairro das Cerejeiras - SPE II, localizado na R. Miguel Lasso - Bairro das Cerejeiras, Guarapuava - PR, 85053-170, matrícula nº 27.188 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA/PR. **Q não atendimento das exigências acima, no prazo assinado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.**

BAIRRU DAS CEREJEIRAS I SPE EIRELI, CNPJ nº 34.167.158/0001-49, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL.
MATEUS DA SILVA, brasileiro, solteiro, cédula de identidade RG nº 13.314.052-2 SESSP/PR, inscrito no CPF nº 099.213.309-26 e **ALESSANDRA GONÇALVES LEVSKI**, brasileira, solteira, cédula de identidade RG nº 14.535.010-6 SESSP/PR, inscrita no CPF sob nº 110.220.799-30. Atualmente em local incerto e ignorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 3.155,60 (três mil e cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) corrigido até a data 20/09/2021 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 19/08/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 24, Quadra 34 do LOTEAMENTO Bairro das Cerejeiras - SPE I, localizado na R. Miguel Lasso - Bairro das Cerejeiras, Guarapuava - PR, 85053-170, matrícula nº 27.368 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA/PR. **Q não atendimento das exigências acima, no prazo assinado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.**

BAIRRU DAS CEREJEIRAS II SPE EIRELI, CNPJ nº 34.167.158/0001-72, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL.
TEODOMIRO CARVALHO SANTOS JUNIOR, brasileiro, nascido em 26/07/1983, divorciado, cédula de identidade RG nº 82.508.937/SESSP-PR, inscrito no CPF nº 008.762.239-11. Atualmente em local incerto e ignorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 1.277,19 (um mil duzentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos) corrigido até a data 20/09/2021 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 16/08/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 14, Quadra 28 do LOTEAMENTO Bairro das Cerejeiras - SPE II, localizado na R. Miguel Lasso - Bairro das Cerejeiras, Guarapuava - PR, 85053-170, matrícula nº 27.195 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA/PR. **Q não atendimento das exigências acima, no prazo assinado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110 Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2020
Concorrência 05/2020
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa C na Rua Nilton Sperancina, conforme projetos e memorial descritivo.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO Contrato firmado entre as partes nos termos previstos na "CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADO: FAUSTO TERRAPLANAGEM & PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.905.888/0001-53.
PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, faz prorrogar o PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA por 150 (cento e cinquenta) dias, finalizando dia 13/02/2022, sua vigência.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de auto-protelação do Sr. Prefeito Municipal Lorando Bernardo Tolado, em sua decisão administrativa nº 10347/2021, com parecer jurídico 236/2021 com amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 03 de Setembro de 2021.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA REINALDO BARBOSA SIMÕES SERVIÇOS DE ENTREGAS, CNPJ 17.842.906/0001-56, torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para usina de asfalto, a ser implantada à PR-082, s/n, Bairro Placa Luar, Lidianópolis, PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO VENETOSUL TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 93.949.899/0004-17, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 31/08/2025, para atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual, internacional e transporte rodoviário de produtos perigosos, situada à Rodovia BR-116, nº 26930 - Campo de Santana/Curitiba/PR.

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
Processo Administrativo nº 1.58/2021 / Protocolo nº 41783/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: "Registro de Preço para aquisição de materiais descartáveis para copa e cozinha, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais." Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 23/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 08/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2021.
Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021
Processo Administrativo nº 160/2021 / Protocolo nº 48897/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios FRIGORÍFICOS, para atender as necessidades das secretarias municipais." Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 23/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2021.
Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

BAIRRU DAS CEREJEIRAS II SPE EIRELI, CNPJ nº 34.167.158/0001-72, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL.
WILLIAM ROCHA PORTELA, brasileiro, nascido em 31/07/1988, portador do RG nº 9.792.340-0 SESSP/PR, CPF nº 063.654.108-09, casado com JOCELYNE LEISS, brasileira, nascida em 19/12/1992, portadora do RG nº 12.375.953-2 SESSP/PR, CPF nº 089.152.159-31. Atualmente em local incerto e ignorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 2.702,30 (dois mil e setecentos e dois reais e trinta centavos) corrigido até a data 20/09/2021 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 16/08/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 08, Quadra 26 do LOTEAMENTO Bairro das Cerejeiras - SPE I, localizado na R. Miguel Lasso - Bairro das Cerejeiras, Guarapuava - PR, 85053-170, matrícula nº 27.148 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA/PR. **Q não atendimento das exigências acima, no prazo assinado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Serviços Mecânicos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados (Caminhões e Ônibus multimarcas) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O Prefeito Municipal de União da Vitória, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 482/2021, **REVOGA-SE** o Pregão Eletrônico nº 52/2021 em todos os seus termos.
União da Vitória, 22 de setembro de 2020.
Bachir Abbas
Prefeito Municipal

QUATRO BARRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110 Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, para serviços de lanternagem, funilaria, pintura, vidradaria, capota, estofaria, tapetaria etc. e materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, rebocue ou transporte por conta do contratado, para veículos que compõem a frota municipal.
ORÇAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: VM CENTRO AUTOMOTIVO, CNPJ: 10.816.638/0001-05.
VALOR: R\$ 588.895,80 (quinhentos e oitenta e oito mil e noventa e cinco reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02 de Setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

QUATRO BARRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110 Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2020
Concorrência 10/2020
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa C na Rua Leontino A. Dionísio, conforme projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Concorrência nº 10/2020.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DA CBUQ, de acordo com a sessão de 6,41% dos sub itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 2.0, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 3.0, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 4.0, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 5.0, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 5.9, 6.0, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 6.9, 7.0, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9, 8.0, 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 9.0, 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8, 9.9, 10.0, 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 11.0, 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6, 11.7, 11.8, 11.9, 12.0, 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 12.7, 12.8, 12.9, 13.0, 13.1, 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8, 13.9, 14.0, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7, 14.8, 14.9, 15.0, 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6, 15.7, 15.8, 15.9, 16.0, 16.1, 16.2, 16.3, 16.4, 16.5, 16.6, 16.7, 16.8, 16.9, 17.0, 17.1, 17.2, 17.3, 17.4, 17.5, 17.6, 17.7, 17.8, 17.9, 18.0, 18.1, 18.2, 18.3, 18.4, 18.5, 18.6, 18.7, 18.8, 18.9, 19.0, 19.1, 19.2, 19.3, 19.4, 19.5, 19.6, 19.7, 19.8, 19.9, 20.0, 20.1, 20.2, 20.3, 20.4, 20.5, 20.6, 20.7, 20.8, 20.9, 21.0, 21.1, 21.2, 21.3, 21.4, 21.5, 21.6, 21.7, 21.8, 21.9, 22.0, 22.1, 22.2, 22.3, 22.4, 22.5, 22.6, 22.7, 22.8, 22.9, 23.0, 23.1, 23.2, 23.3, 23.4, 23.5, 23.6, 23.7, 23.8, 23.9, 24.0, 24.1, 24.2, 24.3, 24.4, 24.5, 24.6, 24.7, 24.8, 24.9, 25.0, 25.1, 25.2, 25.3, 25.4, 25.5, 25.6, 25.7, 25.8, 25.9, 26.0, 26.1, 26.2, 26.3, 26.4, 26.5, 26.6, 26.7, 26.8, 26.9, 27.0, 27.1, 27.2, 27.3, 27.4, 27.5, 27.6, 27.7, 27.8, 27.9, 28.0, 28.1, 28.2, 28.3, 28.4, 28.5, 28.6, 28.7, 28.8, 28.9, 29.0, 29.1, 29.2, 29.3, 29.4, 29.5, 29.6, 29.7, 29.8, 29.9, 30.0, 30.1, 30.2, 30.3, 30.4, 30.5, 30.6, 30.7, 30.8, 30.9, 31.0, 31.1, 31.2, 31.3, 31.4, 31.5, 31.6, 31.7, 31.8, 31.9, 32.0, 32.1, 32.2, 32.3, 32.4, 32.5, 32.6, 32.7, 32.8, 32.9, 33.0, 33.1, 33.2, 33.3, 33.4, 33.5, 33.6, 33.7, 33.8, 33.9, 34.0, 34.1, 34.2, 34.3, 34.4, 34.5, 34.6, 34.7, 34.8, 34.9, 35.0, 35.1, 35.2, 35.3, 35.4, 35.5, 35.6, 35.7, 35.8, 35.9, 36.0, 36.1, 36.2, 36.3, 36.4, 36.5, 36.6, 36.7, 36.8, 36.9, 37.0, 37.1, 37.2, 37.3, 37.4, 37.5, 37.6, 37.7, 37.8, 37.9, 38.0, 38.1, 38.2, 38.3, 38.4, 38.5, 38.6, 38.7, 38.8, 38.9, 39.0, 39.1, 39.2, 39.3, 39.4, 39.5, 39.6, 39.7, 39.8, 39.9, 40.0, 40.1, 40.2, 40.3, 40.4, 40.5, 40.6, 40.7, 40.8, 40.9, 41.0, 41.1, 41.2, 41.3, 41.4, 41.5, 41.6, 41.7, 41.8, 41.9, 42.0, 42.1, 42.2, 42.3, 42.4, 42.5, 42.6, 42.7, 42.8, 42.9, 43.0, 43.1, 43.2, 43.3, 43.4, 43.5, 43.6, 43.7, 43.8, 43.9, 44.0, 44.1, 44.2, 44.3, 44.4, 44.5, 44.6, 44.7, 44.8, 44.9, 45.0, 45.1, 45.2, 45.3, 45.4, 45.5, 45.6, 45.7, 45.8, 45.9, 46.0, 46.1, 46.2, 46.3, 46.4, 46.5, 46.6, 46.7, 46.8, 46.9, 47.0, 47.1, 47.2, 47.3, 47.4, 47.5, 47.6, 47.7, 47.8, 47.9, 48.0, 48.1, 48.2, 48.3, 48.4, 48.5, 48.6, 48.7, 48.8, 48.9, 49.0, 49.1, 49.2, 49.3, 49.4, 49.5, 49.6, 49.7, 49.8, 49.9, 50.0, 50.1, 50.2, 50.3, 50.4, 50.5, 50.6, 50.7, 50.8, 50.9, 51.0, 51.1, 51.2, 51.3, 51.4, 51.5, 51.6, 51.7, 51.8, 51.9, 52.0, 52.1, 52.2, 52.3, 52.4, 52.5, 52.6, 52.7, 52.8, 52.9, 53.0, 53.1, 53.2, 53.3, 53.4, 53.5, 53.6, 53.7, 53.8, 53.9, 54.0, 54.1, 54.2, 54.3, 54.4, 54.5, 54.6, 54.7, 54.8, 54.9, 55.0, 55.1, 55.2, 55.3, 55.4, 55.5, 55.6, 55.7, 55.8, 55.9, 56.0, 56.1, 56.2, 56.3, 56.4, 56.5, 56.6, 56.7, 56.8, 56.9, 57.0, 57.1, 57.2, 57.3, 57.4, 57.5, 57.6, 57.7, 57.8, 57.9, 58.0, 58.1, 58.2, 58.3, 58.4, 58.5, 58.6, 58.7, 58.8, 58.9, 59.0, 59.1, 59.2, 59.3, 59.4, 59.5, 59.6, 59.7, 59.8, 59.9, 60.0, 60.1, 60.2, 60.3, 60.4, 60.5, 60.6, 60.7, 60.8, 60.9, 61.0, 61.1, 61.2, 61.3, 61.4, 61.5, 61.6, 61.7, 61.8, 61.9, 62.0, 62.1, 62.2, 62.3, 62.4, 62.5, 62.6, 62.7, 62.8, 62.9, 63.0, 63.1, 63.2, 63.3, 63.4, 63.5, 63.6, 63.7, 63.8, 63.9, 64.0, 64.1, 64.2, 64.3, 64.4, 64.5, 64.6, 64.7, 64.8, 64.9, 65.0, 65.1, 65.2, 65.3, 65.4, 65.5, 65.6, 65.7, 65.8, 65.9, 66.0, 66.1, 66.2, 66.3, 66.4, 66.5, 66.6, 66.7, 66.8, 66.9, 67.0, 67.1, 67.2, 67.3, 67.4, 67.5, 67.6, 67.7, 67.8, 67.9, 68.0, 68.1, 68.2, 68.3, 68.4, 68.5, 68.6, 68.7, 68.8, 68.9, 69.0, 69.1, 69.2, 69.3, 69.4, 69.5, 69.6, 69.7, 69.8, 69.9, 70.0, 70.1, 70.2, 70.3, 70.4, 70.5, 70.6, 70.7, 70.8, 70.9, 71.0, 71.1, 71.2, 71.3, 71.4, 71.5, 71.6, 71.7, 71.8, 71.9, 72.0, 72.1, 72.2, 72.3, 72.4, 72.5, 72.6, 72.7, 72.8, 72.9, 73.0, 73.1, 73.2, 73.3, 73.4, 73.5, 73.6, 73.7, 73.8, 73.9, 74.0, 74.1, 74.2, 74.3, 74.4, 74.5, 74.6, 74.7, 74.8, 74.9, 75.0, 75.1, 75.2, 75.3, 75.4, 75.5, 75.6, 75.7, 75.8, 75.9, 76.0, 76.1, 76.2, 76.3, 76.4, 76.5, 76.6, 76.7, 76.8, 76.9, 77.0, 77.1, 77.2, 77.3, 77.4, 77.5, 77.6, 77.7, 77.8, 77.9, 78.0, 78.1, 78.2, 78.3, 78.4, 78.5, 78.6, 78.7, 78.8, 78.9, 79.0, 79.1, 79.2, 79.3, 79.4, 79.5, 79.6, 79.7, 79.8, 79.9, 80.0, 80.1, 80.2, 80.3, 80.4, 80.5, 80.6, 80.7, 80.8, 80.9, 81.0, 81.1, 81.2, 81.3, 81.4, 81.5, 81.6, 81.7, 81.8, 81.9, 82.0, 82.1, 82.2, 82.3, 82.4, 82.5, 82.6, 82.7, 82.8, 82.9, 83.0, 83.1, 83.2, 83.3, 83.4, 83.5, 83.6, 83.7, 83.8, 83.9, 84.0, 84.1, 84.2, 84.3, 84.4, 84.5, 84.6, 84.7, 84.8, 84.9, 85.0, 85.1, 85.2, 85.3, 85.4, 85.5, 85.6, 85.7, 85.8, 85.9, 86.0, 86.1, 86.2, 86.3, 86.4, 86.5, 86.6, 86.7, 86.8, 86.9, 87.0, 87.1, 87.2, 87.3, 87.4, 87.5, 87.6, 87.7, 87.8, 87.9, 88.0, 88.1, 88.2, 88.3, 88.4, 88.5, 88.6, 88.7, 88.8, 88.9, 89.0, 89.1, 89.2, 89.3, 89.4, 89.5, 89.6, 89.7, 89.8, 89.9, 90.0, 90.1, 90.2, 90.3, 90.4, 90.5, 90.6, 90.7, 90.8, 90.9, 91.0, 91.1, 91.2, 91.3, 91.4, 91.5, 91.6, 91.7, 91.8, 91.9, 92.0, 92.1, 92.2, 92.3, 92.4, 92.5, 92.6, 92.7, 92.8, 92.9, 93.0, 93.1, 93.2, 93.3, 93.4, 93.5, 93.6, 93.7, 93.8, 93.9, 94.0, 94.1, 94.2, 94.3, 94.4, 94.5, 94.6, 94.7, 94.8, 94.9, 95.0, 95.1, 95.2, 95.3, 95.4, 95.5, 95.6, 95.7, 95.8, 95.9, 96.0, 96.1, 96.2, 96.3, 96.4, 96.5, 96.6, 96.7, 96.8, 96.9, 97.0, 97.1, 97.2, 97.3, 97.4, 97.5, 97.6, 97.7, 97.8, 97.9, 98.0, 98.1, 98.2, 98.3, 98.4, 98.5, 98.6, 98.7, 98.8, 98.9, 99.0, 99.1, 99.2, 99.3, 99.4, 99.5, 99.6, 99.7, 99.8, 99.9, 100.0, 100.1, 100.2, 100.3, 100.4, 100.5, 100.6, 100.7, 100.8, 100.9, 101.0, 101.1, 101.2, 101.3, 101.4, 101.5, 101.6, 101.7, 101.8, 101.9, 102.0, 102.1, 102.2, 102.3, 102.4, 102.5, 102.6, 102.7, 102.8, 102.9, 103.0, 103.1, 103.2, 103.3, 103.4, 103.5, 103.6, 103.7, 103.8, 103.9, 104.0, 104.1, 104.2, 104.3, 104.4, 104.5, 104.6, 104.7, 104.8, 104.9, 105.0, 105.1, 105.2, 105.3, 105.4, 105.5, 105.6, 105.7, 105.8, 105.9, 106.0, 106.1, 106.2, 106.3, 106.4, 106.5, 106.6, 106.7, 106.8, 106.9, 107.0, 107.1, 107.2, 107.3, 107.4, 107.5, 107.6, 107.7, 107.8, 107.9, 108.0, 108.1, 108.2,

Diário Oficial do Estado do Paraná.

Onde se lê – MERENDA MAIS DE SUZANO jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.367.239/0209 e 229 com valor total de R\$ 52.552,00 (cinquenta e dois reais).

Leia-se - MERENDA MAIS DE SUZANO ALIM inscrita no CNPJ sob o nº 28.367.239/0001-13 229 com valor total de R\$ 52.522,00 (cinquenta e dois reais).

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2021.
Nassib Kassem Han
Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
595352621

Documento emitido em 23/09/2021 09:04:37.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11022 | 23/09/2021 | PÁG. 26

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

- ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES
O DE LICITAÇÕES
nº 209/2021

139544/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021 / Protocolo nº 41783/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Registro de Preço para aquisição de materiais descartáveis para copa e cozinha, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais." Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 23/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2021.
Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

139562/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2021
Processo Administrativo nº. 160/2021 / Protocolo nº 48897/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios FRIGORÍFICOS, para atender as necessidades das secretarias municipais." Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 23/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2021.
Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

139625/2021

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2021
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 002/2021, torna público aos interessados que receberá propostas do dia 23/09/2021 até 06/10/2021 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 06/10/2021, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA (TIPO ESMERALDA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 21/09/2021. Joares Rodrigues de Preença – Pregoeiro.

139070/2021

Goioerê

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS ESTRADAS RURAIS DE ACESSO AO AEROPORTO/ALDEIAS E FLOR D' OESTE no MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, conforme Convênio nº 111/2021, Projeto, Planilhas e Memorial Descritivo. Valor R\$-1.557.377,70.

Horário: 09:00 horas. Data: 13/10/2021.

Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Goioerê, 21 de setembro de 2021.

139306/2021

Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2021

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívidas ativas e demais receitas públicas municipais, através de guias emitidas pelo setor de arrecadação do Município de Ibaiti, por intermédio de suas agências e outros canais disponibilizados pela instituição, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, com previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Inexigibilidade / Por lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 99.601,00 (noventa e nove mil, seiscentos e um reais). PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: A partir do dia 22/09/2021 (vinte e dois de setembro de 2021), até às 16:00 (dezesseis horas) do dia 21/09/2022 (vinte e um de setembro de 2022). DATA DA PRIMEIRA ABERTURA DOS ENVELOPES: às 16:00 (dezesseis horas) do dia 11/10/2021 (onze de outubro de 2021). Obs: Os demais envelopes serão analisados em até 3 (três) dias úteis após o protocolo do mesmo. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaiti, 22 de setembro de 2021

Antoney de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

139557/2021

Iguatu

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 036/2021

Registro De Preços Nº. 030/2021

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições materiais de consumo e permanentes que serão destinados a Unidade de Valorização dos Reciclados (UVR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

RESULTADO DE SORTEIO

Conforme o disposto no Artigo 10, § 1º, 2º e 3º da Lei 12232/2010, indicamos abaixo para conhecimento e efetivação de sorteio, dos profissionais que serão integrantes da Subcomissão Técnica, para análise e julgamento das Propostas Técnicas, do Processo Licitatório para a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DO MUNICÍPIO, os quais estão devidamente qualificados:

MEMBROS COM VÍNCULO:

01	CERES REGINA DE AGUIAR VIEIRA	CPF 548.422.129-34
02	LUCIANE DOS SANTOS GUERA	CPF 029.240.439-56

MEMBROS SEM VÍNCULO:

01	CLAUDIA GEISLER	CPF 066.353.319-80
02	EDSON GIL SANTOS JUNIOR	CPF 008.313.199-09
03	ISMAEL DE FREITAS	CPF 743.103.139-49
04	TIAGO MOTTA SANTOS	CPF 051.075.649-25

Conforme o disposto no artigo 10º nos § parágrafos 4º e 9º, da citada lei, a sessão pública do sorteio será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Castro, às 15:00 horas do dia 24 de setembro de 2021.

Até 48 (quarenta e oito) horas antes do sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa constante da relação publicada, desde que tenha fundamentação jurídica para tanto.

Castro, 22 de setembro de 2021.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE

Presidente da Comissão Municipal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de máquina pesada - Pá carregadeira - para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário. Credenciamento até as 8h30min do dia 07 de outubro através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até às 9h do dia 07 de outubro de 2021; início da sessão às 9h do dia 07 de outubro de 2021; oferecimento de lances a partir das 11h00min do dia 07 de outubro de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332.

Cianorte-PR, 21 de setembro de 2021.

KELLY KAROLYNE ICKERT

Chefe da Divisão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021

Objeto: Contratação prestação de serviços de sonorização e iluminação para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo. Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 24 de setembro de 2021 até às 08:00 horas do dia 06 de outubro de 2021. Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2021. (Horário de Brasília). Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link bilcompras.org.br. Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo-PR, 22 de setembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação conforme Portaria 68/2020, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 07/10/2021, a abertura do Edital de Tomada de Preços objetivando Contratação de empresa especializada para realização de obra - reforma da Biblioteca Municipal Valdeineir Pedro de Oliveira. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 08/10/2021/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curiúva à Av. Antônio Cunha, 81, no horário de expediente e no site www.curiuva.pr.gov.br

Curiúva-PR, 22 de setembro de 2021.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito

VALDEIR FERREIRA DE SOUZA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Saúde. Com item(ns) exclusivo(s) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, item(ns) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns) aberto(s) para ampla concorrência.

1 - Fica alterado o prazo de entrega que passa a ser de 30 (trinta) dias, conforme segue: A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do momento do recebimento da requisição dos produtos

2 - O edital retificado estará disponível aos interessados no site do Comprasnet endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br.

3 - Comunicamos que a nova data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 14h00min do dia 6/10/2021 e a data e horário da abertura da sessão pública será às 14h00min do dia 6/10/2021.

4 - Permanecem inalteradas as demais condições.

Em 22 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TURATTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021/PMEAI

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI. OBJETO: Aquisição de medicamentos em geral, com retirada de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, para uso no Centro Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital. As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 06/10/2021. AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal. INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu-PR, 22 de setembro de 2021.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 25/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 25/2021, publicada no dia 23 (vinte e três) de agosto de 2021 na Edição nº 159/2021, pág. 246, do Diário Oficial da União.

Onde se lê - MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.367.239/0001-13, vencedora dos itens 71, 209 e 229 com valor total de R\$ 52.552,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

Leia-se - MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.367.239/0001-13, vencedora dos itens 71, 209 e 229 com valor total de R\$ 52.522,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais).

Fazenda Rio Grande-PR, 22 de setembro de 2021.

NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Processo Adm. nº. 158/2021 / Prot. nº 41783/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Registro de Preço para aquisição de materiais descartáveis para copa e cozinha, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais." Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 23/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 22 de setembro de 2021.

MAYSA WOLFF SOUZA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021

Processo Adm. nº. 160/2021 / Prot. nº 48897/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios FRIGORÍFICOS, para atender as necessidades das secretarias municipais." Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 23/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 22 de setembro de 2021.

MAYSA WOLFF SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2021.

PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

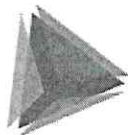
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 02/2021, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 23/09/2021 até 06/10/2021 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 06/10/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA (TIPO ESMERALDA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-35471147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br

Figueira-PR, 21 de setembro de 2021.

JOARES RODRIGUES DE PROENÇA

Pregoeiro





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	71		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	41783/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preço para aquisição de materiais descartáveis para copa e cozinha, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	3401041310002213233903000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.570.197,34		
Data de Lançamento do Edital	23/09/2021	Data Registro	23/09/2021
Data da Abertura das Propostas	08/10/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	0,25
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8481666980 ([Logout](#))